

B)3

SMS



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 06/2024

PROPOSTA N.º

021/2024/GAP

Realizada em 27/03/2024

DELIBERAÇÃO N.º

164/2024

ASSUNTO: "Aquisição de serviços aluguer operacional de viaturas, pelo período de 36 meses"
Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar. - SMS

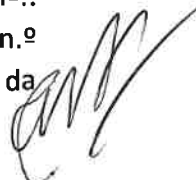
O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, considerando:

1. a necessidade de substituição, por desgaste, da sua frota automóvel existente dos segmentos de ligeiros de passageiros e de pequenos furgões de 3 e 5 lugares, indispensável para o exercício das competências atribuídas aos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), realizou uma Consulta Preliminar ao mercado, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º-A do CCP, considerando a instabilidade, designadamente, dos prazos de entrega neste sector, a fim de se alcançar as especificações de contratação mais adequadas e a calendarização mais consentânea com a satisfação da necessidade concreta inerente ao procedimento pré-contratual, propondo-se que se decida quanto ao início do procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).
2. Pretende-se assegurar a presente necessidade, através da adoção do procedimento de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, pelo preço base global de **810.859,00 € (oitocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e nove euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e prazo de entrega máximo de 180 dias. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as peças do procedimento - Programa de Concurso e Caderno de Encargos.
3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante global de 810.859,00 € (oitocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos, nomeadamente, das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18º nº 1, alíneas a) e b) e 29º nº1 do Dec. Lei nº 197/99, de 08 de Junho.

4. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente, nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.
5. O contrato resultante do procedimento, poderá ficar sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 46.º, n.º 1, alínea b) e 48.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, caso o preço contratual venha a ser superior a 750.000,00 €.

Assim, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:

- 1.º aprovar a necessidade de adquirir serviços de **aluguer operacional de viaturas, pelo período de 36 meses**, através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou outro tipo de procedimento de contratação para o qual tenha competência, constituído por 2 lotes, com o preço base global de **810.859,00 € (oitocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e nove euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **prazo de entrega máximo de 180 dias**, conforme as peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º n.º 1 alínea c), 20.º, n.º 1 alínea a) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 10.º n.º 2, alínea l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e
- 2.º Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:
 - a) autorizar a realização de despesa até ao valor **global de 810.859,00 € (oitocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e nove euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e, conseqüentemente,
 - b) tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou procedimento de ajuste direto, em função de critérios materiais, para ambos os lotes ou apenas para um deles, para a prestação de serviços de **“Aluguer operacional de viaturas pelo período de 36 meses”**, constituído por 2 lotes, com o preço base global de **810.859,00 € (oitocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e nove euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **prazo de entrega máximo de 180 dias**, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Dec. Lei n.º: 197/99, de 08 de Junho, dos artigos 24.º, 109.º e 130 e ss do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 10.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal,



Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor global de **810.859,00 € (oitocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e nove euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e, conseqüentemente,
- b) tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou procedimento de ajuste direto, em função de critérios materiais, para ambos os lotes ou apenas para um deles, para a prestação de serviços de **“aquisição de serviços de aluguer operacional de viaturas, pelo período de 36 meses”**, constituído por 2 lotes, com o preço base **810.859,00 € (oitocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e nove euros) + IVA** à taxa aplicável e **prazo de entrega máximo de 180 dias**, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos – que constam em anexo à supra mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMS, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei n.º: 197/99, de 08 de Junho, dos artigos, 24º, 109.º e 130 e ss do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 10.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal,

Anexo: Deliberação n.º 53/2024, de 18 de março de 2024, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para “Aquisição de serviços de aluguer operacional de viaturas, pelo período de 36 meses. Delegação de Competências, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar.”

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º

9/2024

DATA

18/03/2024

PROPOSTA Nº

53/2024/PCA

DELIBERAÇÃO Nº

53/2024

ASSUNTO: "Aquisição de serviços de aluguer operacional de viaturas, pelo período de 36 meses"
Delegação de Competências, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar

1. Atenta a necessidade indispensável de substituição, por desgaste, da frota automóvel existente dos segmentos de ligeiros de passageiros e de pequenos furgões de 3 e 5 lugares, indispensável para o exercício das competências atribuídas aos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), foi realizada uma Consulta Preliminar ao mercado, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º-A do CCP, considerando a instabilidade, designadamente, dos prazos de entrega neste sector, a fim de se alcançar as especificações de contratação mais adequadas e a calendarização mais consentânea com a satisfação da necessidade concreta inerente ao procedimento pré-contratual, propondo-se que se decida quanto ao início do procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos SMS.
2. Pretende-se assegurar a presente necessidade, através da adoção do procedimento de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, constituído por dois lotes, pelo preço base global de **810.859,00 € (oitocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e nove euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e prazo de entrega máximo de 180 dias. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as peças do procedimento - Programa de Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta.
3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante global de 810.859,00 € (oitocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos, nomeadamente, das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18º nº 1, alíneas a) e b) e 29º nº1 do Dec. Lei nº 197/99, de 08 de Junho.



4. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente, nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.
5. O contrato resultante do procedimento, poderá ficar sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 46.º, n.º 1, alínea b) e 48.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, caso o preço contratual venha a ser superior a 750.000,00 €.

Assim, com os fundamentos supra vertidos e de acordo com o disposto nos artigos 10º nº 1 a) e nº 2 b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, **propõe-se que o Conselho de Administração:**

1º – aprove a necessidade de adquirir serviços de **aluguer operacional de viaturas, pelo período de 36 meses**, através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou outro tipo de procedimento de contratação para o qual tenha competência, constituído por 2 lotes, com o preço base global de **810.859,00 € (oitocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e nove euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **prazo de entrega máximo de 180 dias**, conforme as peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º n.º 1 alínea c), 20.º, n.º 1 alínea a) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 10.º nº 2, alínea l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e

2º – Submeta à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor **global de 810.859,00 € (oitocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e nove euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e, consequentemente,
- b) tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou procedimento de ajuste direto, em função de critérios materiais, para ambos os lotes ou apenas para um deles, para a prestação de serviços de **“Aluguer operacional de viaturas pelo período de 36 meses”**, constituído por 2 lotes, com o preço base global de **810.859,00 € (oitocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e nove euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **prazo de entrega máximo de 180 dias**, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à

presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.º 1 do Dec. Lei n.º: 197/99, de 08 de Junho, dos artigos 24º, 109.º e 130 ss do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 10.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal,

A presente despesa está enquadrada na **Rúbrica D02.02.06 – Locação de Material de Transporte**, inserida no Orçamento da Despesa de 2024 e Orçamento Plurianual da Despesa de 2025-2026-2027, e terá cabimentação, com a seguinte repartição de encargos:

2024: 110.817.40€ IVA incluído

2025: 332.452.19€ IVA incluído

2026: 332.452.19€ IVA incluído

2027: 221.634.79€ IVA incluído

Em anexo: Programa do Concurso e Caderno de Encargos respetivos.

O Proponente

Carla Ribeiro

APROVADA	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADA	<input type="checkbox"/>	____ Votos Contra	____ Abstenções	<u>3</u> Votos a Favor
----------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	-------------------	-----------------	------------------------

PRESIDENTE

Carla Ribeiro

VOGAL

Luís Marques

VOGAL

Isabel Pereira

Amor

Concordo.

Cordialmente,

Paulo Piteira | Diretor Delegado

Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Número Verde Gratuito: 800 210 522
www.sms-setubal.pt
<https://www.facebook.com/servicosmunicipalizadosdesetubal>

*De acordo com o proposto
deu o serviço.
Agradecimento ao Sr. Presidente
com a proposta do envio
de Resíduos do CA para o aterro*
O Diretor Delegado
dos Serviços Municipalizados de Setúbal
(no uso da competência delegada de acordo com a
Deliberação n.º 4/2023/CA de 05 de janeiro)
Paulo Piteira
Paulo Piteira



OBRIGADO
as 14 mil famílias setubalenses que já
fazem a separação dos seus biorresíduos!

SETUBAL *com* **TEM + VALOR!**
Projeto iniciado em 2021
9 mil toneladas de biorresíduos
enviadas para a compostagem
-5400 toneladas de CO₂ para a atmosfera

De: Jorge Fernandes Silva <jorge.fernandes@sms-setubal.pt>

Enviada: 17 de março de 2024 17:59

Para: Paulo Piteira <paulo.piteira@sms-setubal.pt>

Assunto: FW: Concurso Viaturas SMS 15.03.2024

Boa tarde, Dr. Paulo Piteira

referente ao procedimento em epígrafe, vimos pelo presente remeter para sua apreciação as peças e Propostas para o CA e CMS, em formato word e Pdf, para, caso concorde, serem remetidas ao Sr. PCA, tendo em vista a sua apresentação em reunião do CA e ulteriores termos.

Solicito que, previamente, a Dr.ª Maria da Luz Batista, preste as informações necessárias à cabimentação desta despesa e sua repartição de encargos, que devem fazer constar da Proposta a submeter ao CA.

Com os meus melhores cumprimentos, ao dispor,

Jorge Fernandes Silva | Assessoria Jurídica



OBRIGADO
as 14 mil famílias setubalenses que já
fazem a separação dos seus biorresíduos!

SETUBAL *com* **TEM + VALOR!**
Projeto iniciado em 2021
9 mil toneladas de biorresíduos
enviadas para a compostagem
-5400 toneladas de CO₂ para a atmosfera

Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Número Verde Gratuito: 800 210 522
www.sms-setubal.pt
<https://www.facebook.com/servicosmunicipalizadosdesetubal>

*Dr. Paulo Piteira
De acordo. Preparar
proposta par C-A.*

O Presidente do Conselho de Administração
dos Serviços Municipalizados de Setúbal
(no uso da competência delegada de acordo com a
Deliberação do CA n.º 1/2022 de 19 de Outubro)
Carlos Rabagal
Carlos Rabagal

Amal



PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º XX/2024/SMS-NUP N.º
2024000XXX

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE
VIATURAS, PELO PERÍODO DE 36 MESES”**

ÍNDICE

CAPÍTULO I OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO	2
Cláusula 1.ª Objeto do contrato	2
Cláusula 2.ª Entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar	2
Cláusula 3.ª Fundamentação da escolha do procedimento, cabimento e compromisso plurianual	3
Cláusula 4.ª Consulta do processo de concurso e peças do procedimento	3
Cláusula 5.ª Esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças procedimentais	3
CAPÍTULO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
Cláusula 6.ª Concorrentes	4
Cláusula 7.ª Prazo para a apresentação de propostas	5
Cláusula 8.ª Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas.....	6
Cláusula 9.ª Documentos que constituem a proposta	6
Cláusula 10.ª Idioma dos documentos da proposta.....	7
Cláusula 11.ª Propostas Variantes.....	7
Cláusula 12.ª Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	8
Cláusula 13.ª Classificação de documentos da proposta	8
CAPÍTULO III ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO	9
Cláusula 14.ª Critério de adjudicação e desempate.....	9
Cláusula 15.ª Audiência Prévia.....	10
Cláusula 16.ª Adjudicação	10
Cláusula 17.ª Documentos de habilitação.....	11
Cláusula 18.ª Caução.....	12
CAPÍTULO IV CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	13
Cláusula 19.ª Minuta do Contrato.....	13
Cláusula 20.ª Redução do contrato a escrito	13
Cláusula 21.ª Publicitação do contrato	14
Cláusula 22.ª Ressalvas e Consulta Preliminar	14
ANEXO A Modelo de indicação do preço contratual	15
ANEXO I Modelo de declaração	16
ANEXO II Modelo de declaração	17
ANEXO III Regras do Sorteio	18
ANEXO IV Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução	19
ANEXO V Modelo de Guia de Depósito	20
ANEXO VI Documentos/Elementos da Consulta Preliminar	201



CAPÍTULO I | OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

1. O presente procedimento de Concurso Público tem por objeto principal **aquisição de serviços de aluguer operacional de veículos (AOV), pelo período de 36 meses**, nos termos melhor definidos na Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.
2. O procedimento é constituído por lotes, que correspondem às tipologias de viaturas a locar:
 - a. **Lote I** – Ligeiro de passageiros / utilitário 5 L – **14 (catorze) viaturas**;
 - b. **Lote II** – Ligeiro de mercadorias (pequeno furgão – 3 lugares) – **31 (trinta e uma) viaturas** e ligeiro misto (passageiros e carga – pequeno furgão – 5 lugares) – **2 (duas) viaturas**.
3. Os concorrentes não são obrigados a apresentar proposta para a totalidade dos lotes indicados no número anterior, sendo, no entanto, obrigados a apresentar proposta para a totalidade das tipologias de bens que compõem cada lote, sob pena de exclusão, relativamente ao lote em causa, caso não o façam.
4. O presente procedimento segue a tramitação do Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do artigo 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
5. O Contraente Público reserva-se o direito de, sempre que considere necessário, prestar as informações complementares necessárias à boa e regular execução do contrato.

Cláusula 2.ª**Entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar**

1. A Entidade Adjudicante são os Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), pessoa coletiva n.º 680 033 629, com sede em Avenida 5 de Outubro, n.º 148, 2.º piso, 2900-309 Setúbal, telefone 265 009 520, e com endereço de e-mail geral@sms-setubal.pt, também designado por “SMS” ou “Contraente Público”.
2. O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, é o **Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal**, nos termos da deliberação n.º: ... de .../.../2024, no exercício das competências delegadas pela Deliberação n.º **XXX/2024**, da Câmara Municipal de Setúbal, com base na Proposta n.º **XX/2024/GAP**, de XX/XX/2024, divulgado no sítio institucional na internet dos SMS.



Cláusula 3.ª**Fundamentação da escolha do procedimento, cabimento e compromisso plurianual**

1. A escolha da tipologia do procedimento tem como fundamento o critério do valor, nos termos conjugados do artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1 alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), tendo sido realizado cabimento orçamental a que corresponde o n.º XXXXXXXXX.
2. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente, nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Cláusula 4.ª**Consulta do processo de concurso e peças do procedimento**

1. As peças que constituem o presente concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, sita em www.vortal.biz, de forma gratuita, de acordo com o n.º 1 do artigo 133.º do CCP.
2. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o Júri do concurso e os interessados na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica www.vortal.biz, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Cláusula 5.ª**Esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças procedimentais**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica www.vortal.biz, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.
2. Para efeitos do Código dos Contratos Públicos, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;



- c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do Caderno de Encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior, e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número 2.
5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao final do prazo de entrega de propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
6. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica www.vortal.biz, competindo ao órgão competente para a decisão de contratar a pronuncia sobre listas de erros e omissões.
7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do n.º 9 do artigo 50.º do CCP.
8. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso, que inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao envio do anúncio para publicação no DRE, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 68.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

CAPÍTULO II | APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cláusula 6.ª Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta, segundo o disposto no artigo 53.º do CCP.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do CCP.



3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do n.º 2, do artigo 54.º, do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do CCP.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, sob a forma jurídica de consórcio, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.
6. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere as alíneas a), b) c) e d) do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei 231/81, de 28 de julho, que será o único interlocutor responsável perante a Entidade Adjudicante.

Cláusula 7.ª

Prazo para a apresentação de propostas

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à Entidade Adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 56.º do CCP.
2. As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, sita em www.vortal.biz até às **23:59 horas do 30.º dia**, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.
3. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente através de certificado de assinatura eletrónica qualificada.
5. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 2 da presente cláusula.
6. A proposta e todos os documentos que a constituem devem ser apresentados datilografados ou processados informaticamente, sem rasuras ou palavras entrelinhadas, assim como devem ser assinados pelo concorrente ou seu representante legal utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, conforme disposto no artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.



Cláusula 8.ª**Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas**

1. Quando as retificações ou esclarecimentos previstos na cláusula 5.ª, sejam comunicadas, pela Entidade Adjudicante, para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.
2. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas na cláusula 5.ª, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 64.º do CCP.
3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP.
4. As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º, conforme o n.º 5 do artigo 64.º do CCP.

Cláusula 9.ª**Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta deverá ser constituída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:
 - a. Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP;
 - b. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - c. Proposta de preço global e de preços unitários, com indicação do valor do IVA aplicável, elaborada em conformidade com o Anexo A ao presente Programa;



- d. Proposta de prazo de entrega das viaturas descritas na cláusula 12.ª da Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;
 - e. Proposta de preço unitário por quilómetro (a mais ou não percorrido), vinculativo para o concorrente e relevante para eventual aplicação do critério de desempate;
 - f. Qualquer outro documento que o concorrente entenda apresentar, por o considerar necessário para a instrução da sua proposta, desde que não contrarie o caderno de encargos.
2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 3. Os preços devem ser apresentados em euros, com apenas duas casas decimais, não incluindo o IVA.
 4. O preço global deve ser indicado em algarismos e por extenso e, em caso de divergência, os indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do CCP.
 5. Sempre que, na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 60.º do CCP.
 6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

Cláusula 10.ª

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o disposto no artigo 58.º do CCP, ou, no caso de tal não ser possível, deverão ser acompanhados da devida tradução legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais, com exceção da utilização de frases curtas ou designações técnicas ou científicas, casos em que poderão ser utilizados outros idiomas.

Cláusula 11.ª

Propostas Variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do CCP.



2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

Cláusula 12.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **90 dias**, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 65.º do CCP.

Cláusula 13.ª

Classificação de documentos da proposta

1. Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, podem os interessados requerer, através da plataforma eletrónica www.vortal.biz, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação de documentos que constituam a proposta, para efeitos da restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 66.º do CCP.
2. A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica www.vortal.biz, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do n.º 2 do artigo 66.º do CCP.
3. Considera-se não escrita ou não declarada a classificação de um documento que não tenha sido expressamente autorizada nos termos do disposto nos números anteriores, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 66.º do CCP.
4. Se, no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinam a classificação do documento, é promovida oficiosamente, pelo Júri do concurso, a respetiva desclassificação que será informada a todos os interessados, nos termos do n.º 4 do artigo 66.º do CCP.
5. Quando, por força da classificação dos documentos que constituem a proposta, não seja possível apresentá-los nos termos previstos na cláusula 9.ª, ou no prazo fixado no presente programa do concurso, o Júri pode estabelecer oficiosamente ou a pedido do interessado, um modo alternativo de apresentação dos documentos em causa ou a prorrogação daquele prazo, na medida do estritamente necessário, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 66.º do CCP.



6. A Entidade Adjudicante não deve divulgar as informações constantes dos documentos classificados das propostas, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 66.º do CCP.
7. A Entidade Adjudicante pode impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial por ela disponibilizadas ao longo do procedimento de formação do contrato público, segundo o estabelecido no n.º 7 do artigo 66.º do CCP.

CAPÍTULO III | ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

Cláusula 14.ª

Critério de adjudicação e desempate

1. A adjudicação será efetuada por lotes, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, integrando os seguintes fatores e coeficientes de ponderação respetivos: **Preço da proposta (PP) – 40%** e **Prazo de entrega (PE) – 60%**.
2. A proposta economicamente mais vantajosa (PEMV) será aquela que obtiver a maior pontuação, calculada através da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula: **PEMV = (0,4 x PP) + (0,6 x PE)**.
3. A pontuação da PEMV será arredondada à milésima (3 casas decimais).
4. O fator Preço da Proposta (PP) resultará das classificações, de 0 a 1, obtidas pela aplicação da seguinte fórmula: **PP = (PB-PTP) / PB**
Em que:
PB é o preço base do procedimento (sem IVA, em euros)
PTP é o preço total proposto (sem IVA, em euros) indicado na proposta do concorrente
5. O fator Prazo de Entrega (PE) resultará das classificações, de 0 a 1, obtidas pela aplicação da seguinte fórmula: **PE = (PME-PEP) / PME**
Em que:
PME é o prazo máximo de entrega definido no Caderno de Encargos; e
PEP é o prazo de entrega proposto indicado na proposta do concorrente.
6. O prazo de entrega proposto para cada lote deve ser indicado em dias corridos.
7. Em caso de empate será adjudicada a proposta que apresentar menor prazo. Mantendo-se a situação de empate, será adjudicada a proposta que apresentar menor preço. Mantendo-se, ainda assim, a situação de empate, será adjudicada a proposta que apresentar o menor preço unitário por quilómetro (a mais ou não percorrido).
8. Caso o empate persista, a adjudicação recairá na proposta selecionada na sequência de sorteio, realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, do qual será



redigida ata a assinar por todos os intervenientes, de acordo com as regras constantes do **Anexo III** ao presente Programa.

9. Sem prejuízo de não ser fixado um preço anormalmente baixo, os SMS reservam-se o direito de qualificar o preço de uma ou mais propostas como anormalmente baixo, por decisão devidamente fundamentada do órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, por se revelar insuficiente para o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato.

Cláusula 15.ª

Audiência Prévia

1. Após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório, no qual deve propor a ordenação das mesmas, sendo os concorrentes notificados para se pronunciarem no prazo de **5 dias úteis** em sede de audiência prévia.
2. No Relatório Preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
3. O Júri elabora um Relatório Final fundamentado, nos termos do disposto do artigo 148.º do CCP.

Cláusula 16.ª

Adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do CCP.
2. A adjudicação será realizada por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP.
3. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, sendo remetido o Relatório Final de análise de propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do CCP.
4. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:
 - a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
 - b. Prestar caução indicando expressamente o seu valor;
 - c. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiros entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
 - d. Se pronunciar sobre a minuta de contrato, quando este for reduzido a escrito;



- e. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

Cláusula 17.ª

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica, até ao **5.º dia** após a notificação de adjudicação, os documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
 - a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, do qual faz parte integrante, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º CCP;
 - b. Código de acesso à Certidão Permanente ou Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor ou documento comprovativo da titularidade da empresa unipessoal ou, em caso de empresa sediada em outro Estado Membro, documento equivalente, com todas as inscrições em vigor que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
 - c. Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 87.º-A do CCP, ou respetivo código de acesso;
 - d. Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
 - e. Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
 - f. Certidão de Registo Criminal, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, em conformidade com o estabelecido na alínea b) e h), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - g. Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas, nos termos do n.º 9 do artigo 81.º do CCP.
2. Quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ainda que não constem do Programa do Procedimento, poderão ser solicitados ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito, nos termos do n.º 8 do artigo 81.º do CCP.



3. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nos números anteriores ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 83.º-A do CCP.
4. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
5. Para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a **3 dias**, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.
6. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do CCP.
7. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 86.º do CCP.
8. Caso o adjudicatário seja um agrupamento de empresas, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. Cópia do Contrato de ACE ou Contrato de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária;
 - b. Procuração outorgada por todos os membros do consórcio ao seu líder conferindo-lhe os poderes a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Cláusula 18.ª

Caução

1. O adjudicatário deverá prestar uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, no valor de **5% do preço contratual**, nos termos previstos nos artigos 88.º e seguintes do CCP.
2. Ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas, é aplicável o previsto no artigo 90.º do CCP.



3. Os modelos referentes à caução são os previstos no Anexo IV (modelo de garantia bancário/depósito caução) e Anexo V (guia de depósito) ao presente programa de concurso.
4. A caução deverá ser prestada no prazo de **10 dias** a contar da decisão da notificação da adjudicação, sob pena de caducidade desta, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
5. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar (ou declaração de assunção de responsabilidade solidária), emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.
6. Os SMS irão promover a libertação integral da caução no prazo de 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações do Cocontratante, nos termos do CCP.
7. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO IV | CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª

Minuta do Contrato

1. A minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.
2. Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do CCP.
3. A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação, conforme o disposto no artigo 101.º do CCP.
4. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 104.º do CCP;
5. A não outorga do contrato, por facto imputável ao adjudicatário, ocasiona a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 105.º do CCP.
6. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou a recusa dos ajustamentos propostos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 102.º do CCP.

Cláusula 20.ª

Redução do contrato a escrito



1. Salvo nos casos previstos no artigo 95.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.
2. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da Entidade Adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo Cocontratante.

Cláusula 21.ª

Publicitação do contrato

Nos termos do artigo 465.º do CCP, a publicitação do contrato será efetuada no portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, sito em www.base.gov.pt.

Cláusula 22.ª

Ressalvas e Consulta Preliminar

1. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente procedimento, nos termos no artigo 79.º do CCP.
2. Em tudo o não especificado no presente Programa e peças do procedimento aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do objeto do contrato a celebrar.
3. O presente procedimento foi precedido de Consulta Preliminar, considerando a instabilidade, designadamente, dos prazos de entrega neste sector, a fim de se alcançar as especificações de contratação mais adequadas e a calendarização mais consentânea com a satisfação da necessidade concreta inerente ao procedimento pré-contratual, nos termos previstos no artigo 35.º-A, n.º 1 do CCP, conforme anexo Anexo VI, sendo prestada a informação pertinente, resultante das respostas à mesma, caso seja solicitada, após o prazo para apresentação das propostas.



ANEXO A**Modelo de indicação do preço contratual**

(nos termos da alínea c) do n.º 1 da cláusula 9.ª do Programa do Procedimento)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público, a que se refere o anúncio publicado no Diário da República, Anúncio de Procedimento n.º ____, de ____ de ____ e no Jornal Oficial da União Europeia, Anúncio de Procedimento n.º ____, de ____ de ____, relativo ao **“Aluguer Operacional de Viaturas pelo período de 36 meses”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo mencionado no Caderno de Encargos pelo preço contratual de _____ € (*extenso*), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao(s) lote(s) I/II (*indicaís quais os lotes a que concorre*), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

O valor acima indicado é composto por: (*eliminar o que não for aplicável*)

	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
LOTE I		
14 viaturas utilitário 5 lugares		
LOTE II		
31 viaturas pequeno furgão 3 lugares		
2 viaturas pequeno furgão 5 lugares		

Às quantias supramencionadas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Data _____

Assinatura _____



ANEXO I**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º ou a subalínea i), da alínea b), e alínea c), do n.º 3, do artigo 256.º -A, do CCP, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III**Regras do Sorteio**

[nos termos da cláusula 14.º do Programa de Procedimento]

1. O sorteio será realizado na presença do júri do procedimento, em data e hora a notificar, com a antecedência de **5 dias**, nas instalações da Entidade Adjudicante.
2. Ao sorteio poderão comparecer um representante de cada concorrente admitido, fazendo-se acompanhar de credenciação/certificação com poderes para representar a empresa no ato, acompanhado do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão, sem os quais não poderá participar no sorteio. As presenças serão registadas em folha própria.
3. Mesmo em caso de ausência de algum dos concorrentes admitidos, o sorteio será realizado, à hora constante da notificação, e o resultado do mesmo será vinculativo para efeitos da ordenação das propostas.
4. O sorteio realizar-se-á da seguinte forma:
 - a. Existirão bolas homogêneas, iguais em material, volume e peso, numeradas de 1 até ao número total de concorrentes colocados em situação de empate;
 - b. A cada concorrente empatado, será atribuída uma bola numerada;
 - c. A atribuição do número de cada bola é feita por ordem alfabética dos concorrentes em situação de empate;
 - d. As bolas, após a sua apresentação, serão introduzidas num saco opaco, na presença do júri e dos representantes dos concorrentes, que no dia e hora indicada se encontrem na sala do sorteio;
 - e. A extração, de cada bola do saco, será realizada pelo presidente do Júri, ou seu substituto legal, obtendo-se a seguinte ordenação:
 - i. A extração da primeira bola corresponderá ao concorrente que ficará ordenado em 1º lugar;
 - ii. A extração da segunda bola corresponderá ao concorrente que ficará ordenado em 2º lugar e assim sucessivamente;
 - f. Após a extração de todas as bolas será elaborada a ata, assinada pelos elementos do júri, onde constará, nomeadamente, a ordenação das propostas resultante do respetivo sorteio.



ANEXO IV**Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução***[nos termos da cláusula 18.ª do Programa de Procedimento]*

Garantia Bancária / Seguro de Caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*identificação completa do adjudicatário*), vem o(a) _____ (*identificação da instituição que garante*), pelo presente documento, prestar, a favor dos Serviços Municipalizados de Setúbal, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessa*), até ao montante de _____ € (*valor por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelos(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de _____ (*identificação do procedimento*), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a **5 % do preço contratual** e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

(data e assinatura banco/seguradora)



ANEXO V

Modelo de Guia de Depósito

[nos termos da cláusula 18.ª do Programa de Procedimento]

Nos termos e para os efeitos da cláusula 18.ª do Programa do Procedimento pré-contratual para _____ (*designação do contrato*), vai _____ (*identificação completa do adjudicatário*) depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) da _____ (*instituição*), com o IBAN _____, a quantia de _____ € (*valor por extenso*), (*em dinheiro ou representada por* _____), como caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pelo _____ (*identificação do adjudicatário*) ao abrigo do contrato a celebrar na sequência do referido procedimento pré-contratual.

Este depósito fica à ordem dos Serviços Municipalizados de Setúbal, a quem deve ser remetido o respetivo documento comprovativo para conhecimento.

(Data e assinatura)



ANEXO VI

Documentos/Elementos da Consulta preliminar

À Consulta Preliminar, em anexo, responderam as entidades:

- LEASEPLAN PORTUGAL- Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos, Unip. Lda.; e
- LEASYS PORTUGAL, SA.



Consulta Preliminar ao Mercado

(artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos)

Com vista à abertura de procedimento de formação de contrato público para Prestação de Serviços de Aluguer Operacional de Viaturas

1. ENQUADRAMENTO

Tendo em vista o lançamento em Março de 2024 de um procedimento de formação de contrato público, para Prestação de Serviços de Aluguer Operacional de Viaturas, conforme condições técnicas em anexo, pretende-se, antecipadamente, promover uma Consulta Preliminar ao Mercado, nos termos do artigo 35.º- A do CCP, com o objectivo de estabelecer o preço base e o prazo máximo de entrega das viaturas no supra mencionado procedimento.

2. OBJECTIVO

A Consulta Preliminar ao Mercado destina-se à preparação do procedimento de formação do contrato acima mencionado, e não terá por efeito distorcer a concorrência, nem resultará dela nenhuma violação dos princípios da não discriminação e da transparência.

O objectivo da presente Consulta Preliminar ao Mercado reside na recolha de informação atualizada, considerando a instabilidade, designadamente, dos prazos de entrega neste sector, a fim de se alcançar as especificações de contratação mais adequadas e a calendarização mais consentânea com a satisfação da necessidade concreta inerente ao procedimento pré-contratual que se pretende lançar.

A Consulta Preliminar ao Mercado e o presente documento têm um carácter meramente informativo, não ficando os Serviços Municipalizados de Setúbal (S.M.S), na qualidade de entidade adjudicante, vinculados às informações que resultem das respostas, pelo que, as mesmas poderão não ser consideradas ou acolhidas nas peças do procedimento que se pretende lançar.

3. FORMA DA CONSULTA

A Consulta Preliminar ao Mercado desenvolver-se-á através de auscultação a 3 (três) operadores económicos do sector em causa.

4. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PELOS OPERADORES ECONÓMICOS

A prestação voluntária da informação pelos operadores económicos será efetuada, por escrito, para o endereço de correio eletrónico: contratação@sms-setubal.pt

5. INFORMAÇÕES PRETENDIDAS

A informação a prestar voluntariamente pelos operadores económicas, considerada pelos mesmos como oportuna e relevante, é a seguinte:

- nome, endereço e contactos do operador económico;
- preço total da prestação, por lote;
- prazo de entrega das viaturas, por lote.

6. PRAZO DA CONSULTA

A informação voluntária dos operadores deve ser prestada até ao dia **10/Março/2024**.

7. ENTIDADES A CONSULTAR

- LEASEPLAN PORTUGAL – COMÉRCIO E ALUGUER DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS, UNIP. LDA.
– Tiago Paulino – 919 128 130 – email: tiago.paulino@leaseplan.com
- LEASYS PORTUGAL S.A. – João Caroco – 963 740 255 email: joao.caroco@aldautomotive.com
- LOCARENT, S.A. – Catarina Silva – 214873500 – email: concursos@locarent.pt

ANEXO – CONDIÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇOS INCLUÍDOS NO ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS (AOV)

São considerados serviços obrigatórios associados ao fornecimento de veículos relativos ao AOV, os serviços de gestão da encomenda, gestão da entrega, gestão da documentação, manutenção, pneus, veículo de substituição, seguro automóvel, gestão de sinistros, gestão de coimas, Imposto Único de Circulação (IUC), Inspeção Periódica Obrigatória (IPO), Centro de Apoio ao Condutor, Assistência em Viagem, e gestão da terminação/restituição, nos termos que se seguem.

Relativamente aos serviços Seguro automóvel, Gestão de Sinistros e Assistência em Viagem (Pontos 7.º a 9.º abaixo), deve ser também apresentado preço sem incluir estes serviços.

1º. Características gerais do AOV:

- Prazo: 36 meses
- Entrada inicial: Não aplicável
- Quilómetros contratados por viatura:

LOTE – Quantidade de viaturas		Quilómetros/Ano			
		5.000 a 10.000	10.000 a 15.000	15.000 a 25.000	25.000 a 35.000
LOTE 1	Ligeiro de passageiros/ Utilitário 5L – 13 viaturas	-	5	5	3
LOTE 2	Ligeiro de mercadorias (pequeno fugão – 3 lugares) – 31 viaturas	9	16	6	-
	Ligeiro Misto (pass+carga) (peq. fugão – 5 lugares) – 2 viaturas	-	2	-	-

- Os veículos devem ser entregues em estado novo com um máximo de 100 quilómetros registados, com exceção dos casos em que a distância entre o concessionário e o local de entrega seja superior, não podendo ultrapassar nestes casos os 400 quilómetros.



- e) São da responsabilidade da locadora todos os impostos e taxas que surjam no decorrer do contrato e que resultem da legislação, enquanto vigorar o contrato, no que diz respeito à propriedade do veículo e à circulação na via pública.
- f) São da responsabilidade da locadora alterações resultantes de novas obrigações previstas no Código da Estrada ou outra legislação aplicável, nomeadamente pela inclusão de qualquer equipamento ou acessório obrigatório.
- 2º.** O serviço de **gestão administrativa da encomenda** compreende a receção da encomenda efetuada pela entidade adquirente e todos os custos administrativos inerentes ao processo.
- 3º.** O serviço de **gestão da entrega** compreende:
- A entrega do veículo nas instalações dos S.M.S, sitas no Parque Municipal de Poçoilos, na Estrada de Poçoilos, 2910-737 Setúbal;
 - A validação do cumprimento de todos os requisitos definidos, podendo os S.M.S proceder aos ensaios e testes necessários;
 - A entrega dos veículos com pelo menos 8 litros de combustível;
 - O preenchimento, no ato da entrega, do documento "Auto de Entrega/ Receção do Veículo" onde conste o registo dos quilómetros, a entrega da documentação obrigatória, manual de utilização do fabricante, livro de garantia e revisões do fabricante e o equipamento obrigatório para a circulação na via pública;
 - A entrega do manual de instruções sobre o contrato de aluguer operacional onde constam os contactos da locadora (Assistência em Viagem e Centro de Apoio ao Condutor) e os procedimentos referentes à utilização e devolução do veículo no final do contrato, referindo quais os danos que são aceites pela locadora no final do contrato e os que não são aceites e que serão cobrados.
- 4º.** O serviço de **gestão da documentação** relativa ao veículo consiste em assegurar que toda a documentação legal, mesmo que provisória, é enviada à entidade adquirente dentro dos prazos legalmente impostos, de forma que o veículo possa circular.

5º. O serviço de **manutenção** compreende as intervenções de manutenção preventiva e corretiva, que incluem as peças de desgaste, devendo cumprir, pelo menos, os seguintes requisitos mínimos:

a) Ser realizadas segundo as normas do fabricante, assegurando que cumprem todos os controlos e exigências necessárias para a circulação do veículo em condições de segurança e de acordo com as imposições legais em vigor;

b) O agendamento das intervenções pode ser feito diretamente pelo utilizador nas oficinas ou pontos de assistência técnica autorizados pelo fornecedor ou através do Centro de Apoio ao Condutor, sendo sempre efetuadas em oficinas no Concelho de Setúbal;

c) O serviço de manutenção inclui ainda um seguro com uma franquia no valor máximo de 500,00 Euros que cobre os atos negligentes do utilizador que origine danos ou avarias, pelo menos, nos seguintes componentes:

- Motor;
- Caixa de velocidades e transmissões;
- Sistema de alimentação e injeção;
- Sistemas eletrónicos e elétricos;
- Ar condicionado e aquecimento;
- Sistema de travagem;
- Sistema de escape (se aplicável);
- Dos acessórios e de equipamentos integrados de origem ou integrados nos opcionais contratados.

6º. O **serviço de pneus** compreende a reparação e substituição de pneus, nos seguintes termos:

a) Os pneus a incluir no contrato devem ser em número ilimitado;

b) A substituição dos pneus deve ocorrer sempre que os requisitos de segurança estejam em causa ou no caso de incumprimento das normas legais em vigor;

c) O processo de reparação consiste na reparação de furos sempre que se afigure tecnicamente viável e estejam devidamente asseguradas as condições de segurança para circulação;

d) Sempre que se mostre necessário, o processo de reparação ou substituição de pneus inclui o alinhamento de direção e a equilibragem das rodas;

- e) É obrigatória a equilibragem de rodas sempre que ocorra uma substituição e um alinhamento de direção na substituição de dois ou mais pneus;
- f) O serviço de pneus inclui ainda a equilibragem das rodas e um alinhamento de direção uma vez por ano ou a cada 20.000 quilómetros percorridos.

7º. O serviço de **seguro automóvel** deve incluir, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) Responsabilidade civil: 50.000.000,00;
- b) Danos próprios, incluindo choque, colisão, capotamento, incêndio, raio, explosão, cataclismos da natureza, atos de terrorismo, vandalismo e alterações da ordem pública, com franquia no valor máximo de 2%; e quebra isolada de vidros e furto ou roubo total ou parcial sem franquia;
- c) Sem prejuízo do número anterior, a franquia será cobrada pela locadora quando, cumulativamente, forem acionados os danos próprios, excluindo-se a quebra isolada de vidros e o furto ou roubo total ou parcial, e a responsabilidade for imputada ao utilizador, a terceiro ou por causa desconhecida.

8º. O serviço de **gestão de sinistros** compreende a regularização dos processos de sinistro despoletados pelo utilizador ou S.M.S, cumprindo os seguintes requisitos mínimos:

- a) O utilizador deve efetuar a comunicação de um processo de sinistro no prazo de 7 dias após o sinistro, preferencialmente através de Declaração Amigável de Acidente Automóvel e outros de documentos que fundamentem o apuramento de responsabilidades, tais como auto de participação às autoridades e recolha de testemunhos;
- b) O agendamento da peritagem e início da reparação é da responsabilidade da locadora, devendo comunicar atempadamente com o utilizador ou S.M.S por correio eletrónico e mensagem escrita para o telemóvel, de forma a assegurar o cumprimento dos prazos legais. Após a reparação estar efetuada, o utilizador deve ser informado do local, data e hora em que deve proceder ao levantamento do veículo;
- c) A franquia, quando aplicável, será regularizada diretamente entre os S.M.S e a locadora;
- d) A reparação deve ser efetuada nas oficinas ou pontos de assistência técnica autorizados pela locadora, dentro do Concelho de Setúbal;

e) Em caso de perda total definida pela seguradora no âmbito da legislação em vigor, os S.M.S nada terão a liquidar perante o fornecedor, à exceção das rendas até à data do sinistro.

9º. O serviço de Assistência em Viagem compreende a assistência ao veículo, aos seus ocupantes e bagagens, desde o Km zero, em Portugal ou na Europa e deve cumprir com os seguintes requisitos:

a) O utilizador pode solicitar a desempanagem no local ou reboque do veículo até uma oficina ou ponto de assistência técnica autorizada pelo fornecedor, dentro do Concelho de Setúbal, em caso de avaria, sinistro ou furto, falta de combustível e energia ou abastecimento incorreto, furo, perda de chaves ou trancadas no interior do veículo, falta de bateria ou qualquer outro motivo que impeça a circulação do veículo;

b) O utilizador pode solicitar o transporte, alojamento em hotel definido pela locadora, repatriamento ou prossecução de viagem sempre que a imobilização seja superior a duas horas;

c) Se o contrato contemplar veículo de substituição, o transporte deve ser assegurado até ao local onde seja disponibilizado esse veículo.

10º. O serviço de veículo de substituição, deve ser disponibilizado nos casos de impossibilidade de uso do veículo contratado por motivos de intervenção, nomeadamente por manutenção, avaria, sinistro e furto ou roubo, e compreende os seguintes requisitos mínimos:

a) Disponibilização de um veículo estandardizado, da mesma tipologia do veículo contratado, não podendo ser exigidas as transformações instaladas nos veículos de substituição;

b) A entrega e recolha do veículo de substituição na oficina ou ponto de assistência técnica, dentro do Concelho de Setúbal, quando a marcação for efetuada com 48 horas de antecedência ou, em alternativa, deve assegurar o transporte do condutor até ao local onde seja disponibilizado o veículo de substituição ou até ao local onde o veículo foi reparado;

c) O veículo de substituição deve ser disponibilizado durante todo e qualquer período de imobilização do veículo superior a 4 horas, sendo que em caso de sinistro e furto ou roubo, considera-se como data limite de utilização o dia de comunicação de perda total aos S.M.S, acrescido de 48 horas úteis;



d) A locadora deve comunicar ao utilizador as condições de aluguer do veículo de substituição, incluindo as coberturas de seguro, obrigações de utilização e taxas que o mesmo se encontre sujeito em caso de incumprimento.

11º. O serviço de gestão de coimas abrange a identificação dos infratores perante a entidade emissora com conhecimento aos S.M.S sendo da responsabilidade da locadora, após rececionar qualquer notificação de infração, a identificação dos S.M.S perante a entidade emissora da infração, dando-lhe conhecimento por escrito.

12º. O serviço do IUC inclui a liquidação do imposto junto das entidades competentes.

13º. O serviço da IPO consiste na notificação atempada aos S.M.S ou ao seu utilizador, cumprindo os seguintes requisitos mínimos:

a) O agendamento da IPO pode ser realizado diretamente pelo utilizador nos locais e empresas definidos pela locadora ou através do Centro de Apoio ao Condutor, dentro do Concelho de Setúbal;

b) No caso de o veículo reprovar na IPO, o utilizador deve informar de imediato a locadora, que indicará uma oficina ou ponto de assistência técnica, dentro do Concelho de Setúbal, onde o veículo possa ser assistido, para que todas as incidências registadas sejam eliminadas e o veículo seja novamente submetido a nova inspeção.

14º. O serviço de Centro de Apoio ao Condutor compreende o atendimento aos utilizadores, 24 horas por dia e 7 dias por semana, através de um número de telefone único que reencaminhará os problemas apresentados ou apresente resolução à prestação de esclarecimentos relacionados com todos os serviços prestados ao abrigo do contrato, devendo encontrar-se também disponível para agendar serviços de manutenção, gestão de sinistros e IPO.

15º. O serviço de gestão da terminação/restituição abrange a realização e condução do processo de restituição do veículo objeto de contrato, compreendendo os seguintes requisitos mínimos:

a) O serviço inclui uma pré-peritagem nas seguintes condições:

i. A locadora deve informar por escrito a entidade adquirente com uma antecedência de 180 dias da data de fim do contrato;



- ii. Na comunicação referida na subalínea anterior, a locadora disponibiliza o serviço de pré-peritagem, incluído na renda, que pode ser efetuado com uma antecedência até 60 dias para apurar o valor previsto de recondicionamentos;
 - iii. Do resultado da pré-peritagem, a locadora deve apoiar a entidade adquirente sugerindo formas de reduzir os custos no final de contrato.
- b) A renda mensal global do aluguer operacional inclui o montante de 400,00 Euros de plafond para efeitos de recondicionamentos no final do contrato;
- c) Ao valor final apurado, deve ser deduzido o montante previsto na alínea anterior, não havendo lugar a qualquer pagamento caso o valor apurado seja igual ou inferior a esse plafond, sendo que, caso o mesmo seja superior, a entidade adquirente líquida o montante apurado deduzindo o valor do plafond;
- Deve também ser apresentado preço, não incluindo os serviços das alíneas b) e c), e considerando o preço para um seguro de recondicionamento com cobertura 500 € por viatura.**
- d) Após a comunicação do pré-aviso da data de fim de contrato, pela locadora, os S.M.S devem agendar a recolha do veículo nas instalações do Município de Setúbal, sitas no Parque Municipal de Poçoilos, na Estrada de Poçoilos, 2910-737 Setúbal;
- e) No momento da devolução do veículo, deve estar presente um representante da locadora, que deve preencher e assinar o documento de "Auto de Restituição" com o utilizador ou outro responsável dos S.M.S;
- f) Juntamente com o veículo devem ser devolvidos todos os documentos, manuais e chaves que ao mesmo dizem respeito;
- g) Os S.M.S podem antecipar ou adiar a entrega do veículo até 30 dias da data de fim de contrato, liquidando apenas o equivalente aos dias utilizados, calculado proporcionalmente, de acordo com a renda mensal;
- h) Sempre que o veículo percorrer mais ou menos quilómetros que o número de quilómetros definido no contrato, aplicam-se as seguintes regras:
- i. Se o desvio de quilómetros for inferior ou igual a 10%, não existe custo nem proveito a apurar;
 - ii. Se o desvio de quilómetros for superior a 10% e inferior ou igual a 25%, aplica-se o custo unitário definido na proposta, multiplicado pelo número de quilómetros percorridos a mais, ou pelo número de quilómetros não percorridos, em relação ao número definido no contrato;



iii. Se o desvio de quilómetros for superior a 25% e inferior ou igual a 40%, aplica-se o custo unitário definido na proposta, agravado em 20%, multiplicado pelo número de quilómetros percorridos a mais, ou pelo número de quilómetros não percorridos, em relação ao número definido no contrato;

iv. Se o desvio de quilómetros for superior a 40%, é obrigatório efetuar o recálculo no fim do contrato, nos termos do número seguinte, que será obrigatoriamente aceite pelos S.M.S.

16º. O recálculo de um contrato deve ser efetuado cumprindo os seguintes requisitos:

- a) O custo de recálculo é obtido pela diferença de rendas, com base nas propostas apresentadas para os vários prazos e quilómetros contratados;
- b) Em alternativa, pode a locadora, por sugestão dos S.M.S, e dependendo da sua aceitação, apresentar proposta para um prazo ou quilometragem diferente, desde que seja financeiramente mais vantajoso para os S.M.S;
- c) A diferença das rendas será creditada ou debitada aos S.M.S com efeitos retroativos;
- d) Em caso de rescisão antecipada a pedido dos S.M.S, que não resulte de sinistro com perda total, o fornecedor cobrará 30% das rendas vincendas entre a data de devolução do veículo e a data de fim de contrato prevista inicialmente.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS VIATURAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	LOTE 1 – 13 viaturas		LOTE 2 – 33 viaturas	
	TIPOLOGIA/ SEGMENTO			
	Ligeiro de passageiros / Utilitário 5 lugares	Ligeiro de mercadorias (pequeno fugão – 3 lugares)	Ligeiro Misto (pass+carga) (pequeno fugão – 5 lugares)	
Segmento	B	Comercial	Comercial	
Quantidade	13	31	2	
Combustível/Energia	Híbrido Gasolina / BI-FUEL (Gasolina+GPL)	Gasóleo	Gasóleo	
Cilindrada	cc	Max. 1500	Max. 1500	
Potência	cv	≥ 75	≥ 75	
Caixa de Velocidades	Automática ou Manual	Manual	Manual	
Portas	5	4	4 ou 5	
Dimensões da Caixa	m2	n.a.	Min.: 2,3*1,6=3,68+/-5%	
Tipo de Caixa	n.a.	n.a.	Madeira	
Lotação	5	3	5	
Côr	Branco	Branco	Branco	
Direção assistida				
Airbag condutor e passageiro				
Fecho centralizado				
Vidros elétricos dianteiros				
ABS e ESP				
Ar condicionado				
Radio				
	SIM	SIM	SIM	



De: Contratação <contratacao@sms-setubal.pt>

Enviada: 29 de fevereiro de 2024 10:28

Para: concursos@locarent.pt; joao.caroco@aldautomotive.com; tiago.paulino@leaseplan.com

Cc: Carla Teixeira <carla.teixeira@sms-setubal.pt>; Maria Batista <mluz.batista@sms-setubal.pt>; Paulo Piteira <paulo.piteira@sms-setubal.pt>; Sandra Rolão <sandra.rolao@sms-setubal.pt>

Assunto: Consulta Preliminar ao mercado para Aluguer Operacional de Viaturas - Prazo de resposta 10 de março de 2024

Exm^{as} Sres,

relativamente ao v/pedido de esclarecimentos apresentado ontem, seguem as respectivas respostas:

“No texto desta clausula referem:

c) Sem prejuízo do número anterior, a franquia será cobrada pela locadora quando, cumulativamente, forem acionados os danos próprios, excluindo-se a quebra isolada de vidros e o furto ou roubo total ou parcial, e a responsabilidade for imputada ao utilizador, a terceiro ou por causa desconhecida.

Questão 1: O que se entende aqui como “cumulativamente”?”

Resp.: Esta questão refere-se ao “Seguro Automóvel”, ponto 7, c).

Esta alínea c) é uma redundância relativamente à alínea anterior.

Assim, não deve de ser considerada a alínea c) do ponto 7 referente ao “Seguro Automóvel”.

“Questão 2: Sendo um furgão a caixa é fechada, correto?”

Resp.: Correto, os pequenos furgões de 5 lugares são de caixa fechada.

A menção de caixa de madeira não deve ser considerada.

Agradecemos os esclarecimentos solicitados.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Jorge Correia

Departamento Financeiro

jorge.correia@sms-setubal.pt



OBRIGADO

as 14 mil famílias setubalenses que já fazem a separação dos seus biorresíduos!

SETÚBAL sem desperdício TEM + VALOR!

(Projeto iniciado em 2023)

9 mil toneladas de biorresíduos.
Reciclados para a compostagem

-5400 toneladas de CO₂ para a atmosfera

Avenida 5 de Outubro, nº 148

2900-309 Setúbal

Telf: 265 009 520

Número Verde Gratuito: 800 210 522

www.sms-setubal.pt

<https://www.facebook.com/servicosmunicipalizadosdesetubal>

De: CONCURSOS.PUBLICOS List <concursos.publicos@aldautomotive.com>

Enviada: 28 de fevereiro de 2024 12:47

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Amor', is located in the bottom right corner of the page.

Para: Contratação <contratacao@sms-setubal.pt>

Cc: Jorge Correia <jorge.correia@sms-setubal.pt>; Sandra Rolão <sandra.rolao@sms-setubal.pt>; Maria Batista <mluz.batista@sms-setubal.pt>; Carla Teixeira <carla.teixeira@sms-setubal.pt>

Assunto: RE: Consulta Preliminar ao mercado para Aluguer Operacional de Viaturas - Prazo de resposta 10 de março de 2024

Exmos. Srs.,

Solicitamos as seguintes clarificações:

1. SEGURO

No texto desta clausula referem:

c) Sem prejuízo do número anterior, a franquia será cobrada pela locadora quando, cumulativamente, forem acionados os danos próprios, excluindo-se a quebra isolada de vidros

e o furto ou roubo total ou parcial, e a responsabilidade for imputada ao utilizador, a terceiro

ou por causa desconhecida.

Questão 1: O que se entende aqui como "cumulativamente"?

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

No lote 2, posição "pequeno furgão 5 - lugares" referem "caixa em madeira"

Questão 2: Sendo um furgão a caixa é fechada, correto?

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS VIATURAS					
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		LOTE 1 – 13 viaturas		LOTE 2 – 33 viaturas	
		TIPOLOGIA/ SEGMENTO			
		Ligero de passageiros / Utilitário 5 lugares		Ligero de mercadorias (pequeno furgão – 3 lugares)	
Segmento		B		Comercial	
Quantidade		13		31	
Combustível/Energia		Híbrido Gasolina / BI-FUEL (Gasolina+GPL)		Gasóleo	
Cilindrada	cc	≥ 999		Max. 1500	
Potência	cv	≥ 65		≥ 75	
Caixa de Velocidades		Automática ou Manual		Manual	
Portas		5		4 ou 5	
Dimensões da Caixa	m2	n.a.		Min.: 2,3*1,6=3,68+/-5%	
Tipo de Caixa		n.a.		Madeira	
Lotação		5		3	
Côr		Branco		Branco	
Direção assistida Airbag condutor e passageiro Fecho centralizado Vidros elétricos dianteiros ABS e ESP Ar condicionado Rádio		SIM		SIM	

Com os melhores cumprimentos,

Contratação Pública
Leasys Mobility Portugal SA.

Sintra Business Park, Ed. 2 – Esc. 0C
Zona Industrial de Abrunheira
2710-089 Sintra

Tel: +351 210 922 054 (Chamada para rede fixa nacional)

Siga-nos em:



ALD Automotive Portugal é agora
LEASESYS



From: Contratação <contratacao@sms-setubal.pt>
Sent: 26 de fevereiro de 2024 15:09
To: PAULINO Tiago LEASEPLAN <tiago.paulino@leaseplan.com>; CAROCO João <Joao.CAROCO@aldautomotive.com>; concursos@locarent.pt
Cc: Jorge Correia <jorge.correia@sms-setubal.pt>; Sandra Rolão <sandra.rolao@sms-setubal.pt>; Maria Batista <mluz.batista@sms-setubal.pt>; Carla Teixeira <carla.teixeira@sms-setubal.pt>
Subject: Consulta Preliminar ao mercado para Aluguer Operacional de Viaturas - Prazo de resposta 10 de março de 2024

[EMETTEUR EXTERNE] / [EXTERNAL SENDER]

Soyez vigilant avant d'ouvrir les pièces jointes ou de cliquer sur les liens. En cas de doute, signalez le message via le bouton "Message suspect" ou consultez go/secu.

Be cautious before opening attachments or clicking on any links. If in doubt, use "Suspicious email" button or visit go/secu.

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente solicitar a vossa resposta, até ao próximo dia 10 de março de 2024, relativamente à Consulta Preliminar ao mercado para o Aluguer Operacional de Viaturas, de acordo com as características do documento em anexo.

Na expectativa da vossa resposta com os nossos melhores cumprimentos,

Obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Correia
Departamento Financeiro
jorge.correia@sms-setubal.pt



OBRIGADO
às 14 mil famílias setubalenses que já
fazem a separação dos seus biorresíduos!

SETÚBAL **TEM + VALOR!**
Pragata (início de 2023)
9 mil toneladas de biorresíduos
ativadas para a compostagem
-5400 toneladas de CO₂ para a atmosfera

Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520
Número Verde Gratuito: 800 210 522
www.sms-setubal.pt
<https://www.facebook.com/servicosmunicipalizadosdesetubal>

De: CAROCO Joao <joao.caroco@aldautomotive.com>

Enviada: 8 de março de 2024 19:00

Para: Contratação <contratacao@sms-setubal.pt>

Cc: Carla Teixeira <carla.teixeira@sms-setubal.pt>; Maria Batista <mluz.batista@sms-setubal.pt>; Paulo Piteira <paulo.piteira@sms-setubal.pt>; Sandra Rolão <sandra.rolao@sms-setubal.pt>

Assunto: RE: Consulta Preliminar ao mercado para Aluguer Operacional de Viaturas - Prazo de resposta 10 de março de 2024

Exmos. Srs.

Apresento em anexo as nossas propostas de Aluguer Operacional, de acordo com as condições de aquisição recebidas dos respetivos fornecedores que responderam até esta data á nossa consulta.

Seguem em 3 ficheiros distintos e diferenciados por cada lote, compostos com ampla discriminação dos veículos, das rendas e seus complementos.

(Faço notar que a quilometragem mínima anual a cotar é 10.000 kms).

Não deixar de consultar a "Informação_adicional_Leasys.pdf"

NOTAS IMPORTANTES

1. Face à conjuntura atual que vivemos, não conseguimos obter por parte dos fornecedores (marcas/importadores e distribuidores) plena garantia de prazos de entrega, matéria que nos parece facilmente compreensível dadas as incertezas que pairam particularmente na Europa.
Dadas estas dificuldades, de não se conseguir garantir o cabal cumprimento deste requisito e que são transversais ao mercado, julgamos imprescindível que o clausulado do Caderno de Encargos seja ajustado em função disso, nomeadamente a nível da aplicação de penalidades.
Nesse sentido sugerimos a transposição do seguinte texto bem como em poderem amenizar os restantes termos e condições dos serviços a executar:
"Se por motivo inimputável ao adjudicatário não for possível respeitar o prazo previsto nas peças do concurso, ou na proposta do concorrente, poderá este ser prorrogado devidamente fundamentado numa declaração do fabricante/marca que comprove a impossibilidade do fornecimento dos veículos no respetivo prazo."
-

Cumprimentos,

João Caroco

Leasys Mobility Portugal SA.
Consultor Comercial | Sector Público

Sintra Business Park, Ed. 2 – Esc. 0C
Zona Industrial de Abrunheira
2710-089 Sintra

Tel: +351 210 922 054 (Chamada para rede fixa nacional)
Tlm: +351 963 740255 (Chamada para rede móvel nacional)

Siga-nos em



ALD Automotive Portugal é agora
LEASESYS



From: Contratação <contratacao@sms-setubal.pt>
Sent: 29 de fevereiro de 2024 10:28
To: concursos@locarent.pt; CAROCO João <Joao.CAROCO@aldautomotive.com>; PAULINO Tiago LEASEPLAN <tiago.paulino@leaseplan.com>
Cc: Carla Teixeira <carla.teixeira@sms-setubal.pt>; Maria Batista <mluz.batista@sms-setubal.pt>; Paulo Piteira <paulo.piteira@sms-setubal.pt>; Sandra Rolão <sandra.rolao@sms-setubal.pt>
Subject: Consulta Preliminar ao mercado para Aluguer Operacional de Viaturas - Prazo de resposta 10 de março de 2024

[EMETTEUR EXTERNE] / [EXTERNAL SENDER]

Soyez vigilant avant d'ouvrir les pièces jointes ou de cliquer sur les liens. En cas de doute, signalez le message via le bouton "Message suspect" ou consultez go/secu.

Be cautious before opening attachments or clicking on any links. If in doubt, use "Suspicious email" button or visit go/secu.

Exm^{as} Sres,

relativamente ao v/pedido de esclarecimentos apresentado ontem, seguem as respectivas respostas:

"No texto desta clausula referem:

c) Sem prejuízo do número anterior, a franquia será cobrada pela locadora quando, cumulativamente, forem acionados os danos próprios, excluindo-se a quebra isolada de vidros e o furto ou roubo total ou parcial, e a responsabilidade for imputada ao utilizador, a terceiro ou por causa desconhecida.

Questão 1: O que se entende aqui como "cumulativamente"?"

Resp.: Esta questão refere-se ao "Seguro Automóvel", ponto 7, c).

Esta alínea c) é uma redundância relativamente à alínea anterior.

Assim, não deve de ser considerada a alínea c) do ponto 7 referente ao "Seguro Automóvel".

"Questão 2: Sendo um furgão a caixa é fechada, correto?"

Resp.: Correto, os pequenos furgões de 5 lugares são de caixa fechada.

A menção de caixa de madeira não deve ser considerada.

Agradecemos os esclarecimentos solicitados.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Jorge Correia
Departamento Financeiro
jorge.correia@sms-setubal.pt

Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520
Número Verde Gratuito: 800 210 522
www.sms-setubal.pt
<https://www.facebook.com/servicosmunicipalizadosdesetubal>

De: CONCURSOS.PUBLICOS List <concursos.publicos@aldautomotive.com>

Enviada: 28 de fevereiro de 2024 12:47

Para: Contratação <contratacao@sms-setubal.pt>

Cc: Jorge Correia <jorge.correia@sms-setubal.pt>; Sandra Rolão <sandra.rolao@sms-setubal.pt>; Maria Batista <mluz.batista@sms-setubal.pt>; Carla Teixeira <carla.teixeira@sms-setubal.pt>

Assunto: RE: Consulta Preliminar ao mercado para Aluguer Operacional de Viaturas - Prazo de resposta 10 de março de 2024

Exmos. Srs.,

Solicitamos as seguintes clarificações:

1. **SEGURO**

No texto desta clausula referem:

c) Sem prejuízo do número anterior, a franquia será cobrada pela locadora quando, cumulativamente, forem acionados os danos próprios, excluindo-se a quebra isolada de vidros e o furto ou roubo total ou parcial, e a responsabilidade for imputada ao utilizador, a terceiro ou por causa desconhecida.

Questão 1: O que se entende aqui como "cumulativamente"?

2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

No lote 2, posição "pequeno furgão 5 - lugares" referem "caixa em madeira"

Questão 2: Sendo um furgão a caixa é fechada, correto?



2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS VIATURAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	LOTE 1 – 13 viaturas		LOTE 2 – 33 viaturas	
	TIPOLOGIA/ SEGMENTO			
	Uteiro de passageiros / Utilitário 5 lugares	Uteiro de mercadorias (pequeno fuglio – 3 lugares)	Uteiro Misto (pass+carga) (pequeno fuglio – 5 lugares)	
Segmento	B	Comercial	Comercial	
Quantidade	13	31	2	
Combustível/Energia	Híbrido Gasolina / BI-FUEL (Gasolina+GPL)	Gasóleo	Gasóleo	
Cilindrada	cc ≥ 999	Max. 1500	Max. 1500	
Potência	cv ≥ 65	≥ 75	≥ 75	
Caba de Velocidades	Automática ou Manual	Manual	Manual	
Portas	5	4	4 ou 5	
Dimensões da Caba	mZ n.a.	n.a.	Mín.: 2,3*1,6=3,68+/-5%	
Tipo de Caba	n.a.	n.a.	Madeira	
Lotação	5	3	5	
Côr	Branco	Branco	Branco	
Dirreção assistida Airbag condutor e passageiro Fecho centralizado Vidros eletricos dianteiros ABS e ESP Ar condicionado Radio	SIM	SIM	SIM	

Com os melhores cumprimentos,

Contratação Pública
Leasys Mobility Portugal SA.

Sintra Business Park, Ed. 2 – Esc. 0C
Zona Industrial de Abrunheira
2710-089 Sintra

Tel: +351 210 922 054 (Chamada para rede fixa nacional)

Siga-nos em:



ALD Automotive Portugal é agora
LEASYS



From: Contratação <contratacao@sms-setubal.pt>

Sent: 26 de fevereiro de 2024 15:09

To: PAULINO Tiago LEASEPLAN <tiago.paulino@leaseplan.com>; CAROCO João <Joao.CAROCO@aldautomotive.com>; concursos@locarent.pt

Cc: Jorge Correia <jorge.correia@sms-setubal.pt>; Sandra Rolão <sandra.rolao@sms-setubal.pt>; Maria Batista <mluz.batista@sms-setubal.pt>; Carla Teixeira <carla.teixeira@sms-setubal.pt>

Subject: Consulta Preliminar ao mercado para Aluguer Operacional de Viaturas - Prazo de resposta 10 de março de 2024

[EMETTEUR EXTERNE] / [EXTERNAL SENDER]

Soyez vigilant avant d'ouvrir les pièces jointes ou de cliquer sur les liens. En cas de doute, signalez le message via le bouton "Message suspect" ou consultez go/secu.

Be cautious before opening attachments or clicking on any links. If in doubt, use "Suspicious email" button or visit go/secu.

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente solicitar a vossa resposta, até ao próximo dia 10 de março de 2024, relativamente à Consulta Preliminar ao mercado para o Aluguer Operacional de Viaturas, de acordo com as características do documento em anexo.

Na expectativa da vossa resposta com os nossos melhores cumprimentos,

Obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Correia
Departamento Financeiro
jorge.correia@sms-setubal.pt



OBRIGADO
as 14 mil famílias setubalenses que já
fazem a separação dos seus biorresíduos!

SETÚBAL com qualidade **TEM + VALOR!**
Projeto iniciado em 2021:
9 mil toneladas de biorresíduos,
divulgadas para a compostagem
-5400 toneladas de CO₂ para a atmosfera

Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520
Número Verde Gratuito: 800 210 522
www.sms-setubal.pt
<https://www.facebook.com/servicosmunicipalizadosdesetubal>

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Amor', is located in the bottom right corner of the page.

De: Tiago Paulino <tiago.paulino@leaseplan.com>

Enviada: 11 de março de 2024 09:01

Para: Contratação <contratacao@sms-setubal.pt>; joao.caroco@aldautomotive.com;
concursos@locarent.pt

Cc: Jorge Correia <jorge.correia@sms-setubal.pt>; Sandra Rolão <sandra.rolao@sms-setubal.pt>; Maria Batista <mluz.batista@sms-setubal.pt>; Carla Teixeira <carla.teixeira@sms-setubal.pt>

Assunto: RE: Consulta Preliminar ao mercado para Aluguer Operacional de Viaturas - Prazo de resposta 10 de março de 2024

Exmos. Senhores,

Junto envio as nossas propostas para vossa análise.

Melhores cumprimentos

Tiago Paulino

Public Sector Account Manager
LeasePlan Portugal
Tel: +351 800 20 42 98 | Telem: +351 919 128 130 | Ext: 7815

Ext: 7815, Fax: +351 21 469 79 96 | tiago.paulino@leaseplan.com
Lagoas Park | Edifício 6 | 2740-244 Porto Salvo
www.leaseplan.pt



**Prémio Fleet Magazine
Melhor Gestora de Frota 2023**

Siga-nos em:



From: Contratação <contratacao@sms-setubal.pt>

Sent: 26 de fevereiro de 2024 15:09

To: Tiago Paulino <tiago.paulino@leaseplan.com>; joao.caroco@aldautomotive.com;
concursos@locarent.pt

Cc: Jorge Correia <jorge.correia@sms-setubal.pt>; Sandra Rolão <sandra.rolao@sms-setubal.pt>; Maria Batista <mluz.batista@sms-setubal.pt>; Carla Teixeira <carla.teixeira@sms-setubal.pt>

Subject: Consulta Preliminar ao mercado para Aluguer Operacional de Viaturas - Prazo de resposta 10 de março de 2024

You don't often get email from contratacao@sms-setubal.pt. [Learn why this is important](#)

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente solicitar a vossa resposta, até ao próximo dia 10 de março de 2024, relativamente à Consulta Preliminar ao mercado para o Aluguer Operacional de Viaturas, de acordo com as características do documento em anexo.

Na expectativa da vossa resposta com os nossos melhores cumprimentos,

Obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Correia
Departamento Financeiro
jorge.correia@sms-setubal.pt



OBRIGADO
as 14 mil famílias setubalenses que já
fazem a separação dos seus biorresíduos!

SETÚBAL *com Valor* TEM + VALOR!
Projeto iniciado em 2021:
9 mil toneladas de biorresíduos,
derivados para a compostagem
-5400 toneladas de CO₂ para o doméstico

Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520
Número Verde Gratuito: 800 210 522
www.sms-setubal.pt
<https://www.facebook.com/servicosmunicipalizadosdesetubal/>

Please consider the environment before printing this e-mail.

This message (including any attachments) is confidential and may be privileged. Use or disclosure by anyone other than an intended addressee is prohibited. If you received this message in error, please notify the sender by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

LeasePlan is committed to protecting the privacy of personal information collected and processed by us.
If you would like to know about our privacy practices in more detail, please read our Privacy Statement on www.leaseplan.com.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Amor', is located in the bottom right corner of the page.



RVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚE

Nº da Proposta	Veículo		CO ₂	PVP (c/IVA)	Prazo	km	IUC	Seguro	Man. & Pneus		Viatura de Substituição	
	Marca e Modelo								Valor Pneus	Nº	Categoria	Dias (M/A/S/R)
2 272 321	RENAULT CLIO V CLS 1.0 TCe Techno Bi-Fuel 1.0 101 Cv	123	23 510,63 €	36	30 000	9,57 €	2%	-	lim	Grupo B	ln/ln/ln/ln	
2 272 342	RENAULT CLIO V CLS 1.0 TCe Techno Bi-Fuel 1.0 101 Cv	123	23 510,63 €	36	45 000	9,57 €	2%	-	lim	Grupo B	ln/ln/ln/ln	
2 272 354	RENAULT CLIO V CLS 1.0 TCe Techno Bi-Fuel 1.0 101 Cv	123	23 510,63 €	36	75 000	9,57 €	2%	-	lim	Grupo B	ln/ln/ln/ln	
2 272 367	RENAULT CLIO V CLS 1.0 TCe Techno Bi-Fuel 1.0 101 Cv	123	23 510,63 €	36	105 000	9,57 €	2%	-	lim	Grupo B	ln/ln/ln/ln	
2 272 379	TOYOTA PROACE (MD) 1.5 D-4D L1 1.5 120 Cv	173	36 165,08 €	36	30 000	5,00 €	2%	-	lim	Grupo 2	ln/ln/ln/ln	
2 272 386	TOYOTA PROACE (MD) 1.5 D-4D L1 1.5 120 Cv	173	36 165,08 €	36	45 000	5,00 €	2%	-	lim	Grupo 2	ln/ln/ln/ln	
2 272 396	TOYOTA PROACE (MD) 1.5 D-4D L1 1.5 120 Cv	173	36 165,08 €	36	75 000	5,00 €	2%	-	lim	Grupo 2	ln/ln/ln/ln	
2 272 429	TOYOTA PROACE (MD) 1.5 D-4D L1 1.5 120 Cv	173	36 165,08 €	36	105 000	5,00 €	2%	-	lim	Grupo 2	ln/ln/ln/ln	
2 272 462	TOYOTA PROACE CITY VER 1.5D L1 Comfort 1.5 102 Cv	141	34 881,96 €	36	30 000	16,79 €	2%	-	lim	Grupo B	ln/ln/ln/ln	
2 272 473	TOYOTA PROACE CITY VER 1.5D L1 Comfort 1.5 102 Cv	141	34 881,96 €	36	45 000	16,79 €	2%	-	lim	Grupo B	ln/ln/ln/ln	
2 272 482	TOYOTA PROACE CITY VER 1.5D L1 Comfort 1.5 102 Cv	141	34 881,96 €	36	75 000	16,79 €	2%	-	lim	Grupo B	ln/ln/ln/ln	
2 272 490	TOYOTA PROACE CITY VER 1.5D L1 Comfort 1.5 102 Cv	141	34 881,96 €	36	105 000	16,79 €	2%	-	lim	Grupo B	ln/ln/ln/ln	

Os valores constantes da presente proposta são válidos por um prazo de 15 dias salvo alterações no preço do veículo por parte do fabricante que possa ocorrer desde a data de entrega do veículo.

Quilometragem técnica máxima: 200.000 km

O valor do IUC é uma estimativa, sujeito a acerto no final do contrato

Sem Seguro

Sem Seguro

#REF!

Sem Viatura de Substituição

Os serviços de IPO, Seguro e Viatura de Substituição, quando incluídos em cada proposta, poderão variar face ao indicado supra, estando sempre sujeitos a confirmação

O Consumo indicado é o Urbano anunciado pelo fabricante, expresso em "litros / 100 km"

Os valores acima referidos não incluem IVA, exceto quando indicado

Em caso de alteração da taxa de IVA, os montantes com IVA incluído serão passíveis de um ajustamento correspondente

Leasys Mobility Portugal, SA
 Sintra Business Park, Zona Industrial de Abrunheira – Ed. 2 – Escritório OC
 2710-089 Sintra – Portugal
 Capital Social € 10.000.000
 C.R.C. Sintra e NIF: 503.188.620
 Tel: +351 210 920 300 (Chamada para rede fixa nacional)

LEASYS

Data: 07/03/2024
Cliente: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

Proposta		Veículo										Condições		
N.º	Marca/Modelo/Versão	Opcionais	Tipo de veículo	Carroçaria	Segmento	Combustível/Energia (€)	PHEV ou Híbrido Gas Natural Motor	Consumo Combustível (litros/100km)	Consumo Elétrico (kWh/100km)	Plug-in	Autonomia Elétrico (km)	PPV (c/IVA)	Prazo	km
341029/00004	FIAT DOBLÓ 1.5 BLUEHD 100CV CREW CAB	Função Mirror Screen/Sensores de Estacionamento Traseiros e Dianteiro/Portas Laterais Direita E Esquerda De Correr Vidradas Com Sistema De Abertura Entrepavante, E Vidros Na 3ª Fila/Roda Sobresselente	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,7	Não aplicável	Não	Não aplicável	47 227,89 €	36	45 000
341029/062	FIAT DOBLÓ 1.5 BLUEHD 100CV CREW CAB	Função Mirror Screen/Sensores de Estacionamento Traseiros e Dianteiro/Portas Laterais Direita E Esquerda De Correr Vidradas Com Sistema De Abertura Entrepavante, E Vidros Na 3ª Fila/Roda Sobresselente	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,7	Não aplicável	Não	Não aplicável	47 227,89 €	36	30 000
341029/00004	FORD TOURNEO CONNECT 2.0 TD 102HP TREND	Tapetes de borracha	Passageiros	Mini MPV	Mini MPV	Gasóleo	-	4,9	Não aplicável	Não	Não aplicável	48 436,17 €	36	30 000
341029/00004	FORD TOURNEO CONNECT 2.0 TD 102HP TREND	Tapetes de borracha	Passageiros	Mini MPV	Mini MPV	Gasóleo	-	4,9	Não aplicável	Não	Não aplicável	48 436,17 €	36	45 000
341029/00003	RENAULT KANGOO 1.5 DCI 95 BLUE EQUILIBRE	Resquardo madeira	Passageiros	Mini MPV	Mini MPV	Gasóleo	-	5,2	Não aplicável	Não	Não aplicável	40 132,32 €	36	45 000
341029/063	RENAULT KANGOO 1.5 DCI 95 BLUE EQUILIBRE	Resquardo madeira	Passageiros	Mini MPV	Mini MPV	Gasóleo	-	5,2	Não aplicável	Não	Não aplicável	40 132,32 €	36	30 000
341029/00003	TOYOTA PROACE CITY VERSO 1.5D 100CV SWB EXCLUSIVE	Pintura metalizada	Passageiros	Minivan	Medium MPV	Gasóleo	-	5,2	Não aplicável	Não	Não aplicável	43 930,34 €	36	30 000
341029/00005	TOYOTA PROACE CITY VERSO 1.5D 100CV SWB EXCLUSIVE	Pintura metalizada	Passageiros	Minivan	Medium MPV	Gasóleo	-	5,2	Não aplicável	Não	Não aplicável	43 930,34 €	36	45 000

- Notas**
- Esta proposta não consubstancia um documento contratual e é válida por um período de 15 dias (sempre que não haja variação do preço do veículo), dependendo de prévia análise de crédito e validação por parte da Leasys Mobility.
 - A Leasys Mobility reserva-se o direito de alterar as condições contratuais sempre que se verifique o aumento ou a criação de novos impostos ou taxas que incidam sobre o uso e fruição legal, ou qualquer outro aumento ou criação de novos impostos sobre o uso e fruição de veículos.
 - Os valores apresentados não incluem IVA, a não ser que expressamente referido em contrário.
 - As condições de Seguro de Danos Próprios têm fração, com exceção das coberturas de quebra isolada de vidros e furto ou roubo. O Seguro de Danos Próprios está sujeito a exclusões, regendo-se pelas Condições Gerais de Seguro, aplicáveis à data.
 - A Leasys Mobility pode alterar as condições de pagamento do serviço de Gestão de Combustível, mediante pré-aviso com antecedência mínima de 7 dias úteis, sobre a data de entrada em vigor da referida alteração.
 - Esta proposta é válida por um período de 15 dias (sempre que não haja variação do preço do veículo). A Leasys Mobility reserva-se o direito de alterar as condições contratuais sempre que se verifique uma alteração nos pressupostos sobre os quais o Contrato foi celebrado e/ou sempre que, por determinação legal, se verifique o aumento ou a criação de novos impostos ou taxas que incidam sobre o uso e fruição de veículos. Ao Cliente assiste o direito de anular a nota de encomenda se o valor das vendas for alterado devido a alterações dos pressupostos contratuais ou aumento de impostos, obrigando-se a indemnizar a Leasys Mobility por todos os danos ou custos em que esta incorra, em resultado da anulação da encomenda junto do fornecedor.
 - Os dados recolhidos ou constantes na presente proposta são tratados e processados pela Leasys Mobility nos termos e para os efeitos previstos no Contrato. O titular dos dados deverá solicitar por escrito ao Cliente, que reencaminhará a Leasys Mobility, o exercício do direito de informação, acesso, retificação, portabilidade ou eliminação, sempre que aplicável nos termos da lei. A recolha e tratamento dos dados tem por finalidade a celebração e gestão do contrato e a prossecução dos serviços requeridos pelo Cliente. Os dados serão arquivados pelo período necessário para efeitos de prossecução do Contrato e cumprimento de obrigações legais. O Cliente consente expressamente no tratamento dos seus dados pela Leasys Mobility, incluindo os conteúdos em documentação que venha a ser disponibilizada por si ou por terceiro por si mandada.
 - Sempre que o Cliente transmita à Leasys Mobility dados pessoais de terceiros, obriga-se a garantir o cumprimento de uma das condições de licitude previstas na Legislação aplicável, para a comunicação dos seus dados à Leasys Mobility para as finalidades previstas no Contrato.

Leasys Mobility Portugal, SA

Sintra Business Park, Zona Industrial de Abrunheira - Ed. 2 - Escrit
2710-089 Sintra - Portugal
Capital Social € 10.000.000
C.R.C. Sintra e NIF: 503 188 620
Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

Data: 07/03/2024

Cliente: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

Proposta	N.º	Marca/Modelo/Versão	Serviços Base							
			Aluguer	Manutenção Mobility	Manutenção TOP	AdBlue	Previs	IPO	Linha apoio condutor e Assistência em viagem	IUC
341029/00004	FIAT DOBLÓ 1.5 BLUEHD1 100CV CREW CAB	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00062	FIAT DOBLÓ 1.5 BLUEHD1 100CV CREW CAB	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000047	FORD TOURNEO CONNECT 2.0 TD 102HP TREND	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000048	FORD TOURNEO CONNECT 2.0 TD 102HP TREND	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000035	RENAULT KANGOO 1.5 DCI 95 BLUE EQUILIBRE	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00063	RENAULT KANGOO 1.5 DCI 95 BLUE EQUILIBRE	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000051	TOYOTA PROACE CITY VERSO 1.5D 100CV SWB EXCLUSIVE	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000051	TOYOTA PROACE CITY VERSO 1.5D 100CV SWB EXCLUSIVE	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído

Nota:

- Esta proposta não substitui um documento contratual e é válida por parte da Leasys Mobility.
- A Leasys Mobility reserva-se o direito de alterar as condições contratuais legais, se verificar o aumento ou a criação de novos impostos sobre o uso e legal, os valores apresentados não incluem IVA, a não ser que expressamente.
- Os valores apresentados não incluem IVA, a não ser que expressamente.
- As coberturas de Seguro de Danos Próprios têm franquias, com exceção das Condições Gerais de seguro, aplicáveis à data.
- A Leasys Mobility pode alterar as condições de pagamento do serviço de alteração.
- Esta proposta é válida por um período de 15 dias (sempre que não haja alteração nos pressupostos sobre os quais o Contrato foi celebrado a ou se de veículos. Ao Cliente assiste o direito de anular a nota de encomenda se a Leasys Mobility por todos os danos ou custos em que esta incorra, em re a ao Cliente, que reencaminhará à Leasys Mobility, o exercício do direito de ir tem por finalidade a celebração e gestão do contrato e a prossecução dos s cumprimento de obrigações legais. O Cliente consente expressamente no tr terceiro por si mandatado.
- Senão que o Cliente transmite à Leasys Mobility dados pessoais de tercen seus dados à Leasys Mobility para as finalidades previstas no Contrato.

Leasys Mobility Portugal, SA

Sintra Business Park, Zona Industrial de Abrenhiera – Ed 2 – Escrit
 2710-089 Sintra – Portugal
 Capital Social € 10.000.000
 C.R.C. Sintra e NIF: 503 188 630
 Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

Data: 07/03/2024
 Cliente: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

Proposta	N.º	Marca/Modelo/Versão	Veículo de substituição		Mobilidade		Seguro (isento de IVA)		Final de contrato			Eficiência energética			
			Gestão de substituição	Gestão de combustível	Gestão de Via Verde	Responsabilidade civil	Danos próprios - Franquia	Ocupantes (MP/DTM)	Plafond Recondicionamento	Pre-pertigam	Recolha nas instalações	CO2 (g/km)	Etiqueta Ambiental	Footprint de carbono (kg/mês)	
341029/00004	FIAT DOBLÓ 1.5 BLUEHD 100CV CREW CAB		CITADINO AC 03/IL/IL/60 - Serv. Normal	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	Não Incluído	Não Incluído	1 000,00 €	Incluído	150	M	188
341029/062	FIAT DOBLÓ 1.5 BLUEHD 100CV CREW CAB		CITADINO AC 03/IL/IL/60 - Serv. Normal	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	Não Incluído	Não Incluído	1 000,00 €	Incluído	150	M	125
341029/00004	FORD TOURNEO CONNECT 2.0 TD 102HP TREND		CITADINO AC 03/IL/IL/60 - Serv. Normal	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	Não Incluído	Não Incluído	1 000,00 €	Incluído	129	G	108
341029/00004	FORD TOURNEO CONNECT 2.0 TD 102HP TREND		CITADINO AC 03/IL/IL/60 - Serv. Normal	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	Não Incluído	Não Incluído	1 000,00 €	Incluído	129	G	161
341029/00003	RENAULT KANGOO 1.5 DCI 95 BLUE EQUILIBRE		CITADINO AC 03/IL/IL/60 - Serv. Normal	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	Não Incluído	Não Incluído	1 000,00 €	Incluído	136	D	170
341029/063	RENAULT KANGOO 1.5 DCI 95 BLUE EQUILIBRE		CITADINO AC 03/IL/IL/60 - Serv. Normal	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	Não Incluído	Não Incluído	1 000,00 €	Incluído	136	D	113
341029/00005	TOYOTA PROACE CITY VERSO 1.5D 100CV SWB EXCLUSIVE		CITADINO AC 03/IL/IL/60 - Serv. Normal	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	Não Incluído	Não Incluído	1 000,00 €	Incluído	142	D	118
341029/00005	TOYOTA PROACE CITY VERSO 1.5D 100CV SWB EXCLUSIVE		CITADINO AC 03/IL/IL/60 - Serv. Normal	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	Não Incluído	Não Incluído	1 000,00 €	Incluído	142	D	178

Notas

- Esta proposta não constitui um documento contratual e é válida por parte da Leasys Mobility.
- A Leasys Mobility reserva-se o direito de alterar as condições contratuais legais, as verificações de aumento ou a criação de novos impostos sobre o uso e os valores representados não incluem IVA, a não ser que expressamente.
- As coberturas de Seguro de Danos Próprios têm franquias, com exceção das condições gerais de seguro, aplicáveis à data.
- A Leasys Mobility pode alterar as condições de pagamento do serviço de alteração.
- Esta proposta é válida por um período de 15 dias (sempre que não haja alteração nos pressupostos sobre os quais o Contrato foi celebrado e/ou sei de veículos. O Cliente assiste o direito de anular a nota de encomenda se a Leasys Mobility por todos os custos em que esta incorra, em res ao Cliente, que reservam a Leasys Mobility, o exercício do direito de ir e vir por finalidade a celebração e gestão do contrato e a prossecução dos s cumprimento de obrigações legais. O Cliente consente expressamente no tr tereno por si mandatado.
- Sempre que o Cliente transmite à Leasys Mobility dados pessoais de Terceiros seus dados à Leasys Mobility para as finalidades previstas no Contrato.

Leasys Mobility Portugal, SA

Sintra Business Park, Zona Industrial de Abrunheira - Ed. 2 - Escritório DC
 2710-089 Sintra - Portugal
 Capital Social € 10.000.000
 C.R.C. Sintra e NIF: 503.188.620
 Tel: +351.210.920.300 (chamada para rede fixa nacional)

LEASYS

Data: 07/03/2024
 Cliente: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

Proposta		Veículo							Condições					
N.º	Marca/Modelo/Versão	Opcionais	Tipo de veículo	Carroçaria	Segmento	Combustível/Energia (l)	PHEV ou Híbrido (Gás Natural - Motor)	Consumo Combustível (litros/100km)	Consumo Elétrico (kWh/100km)	Plug-In	Autonomia Elétrica (km)	Prazo	Km	Aluguer
341029/00000	CITROEN C4 1.2 HYBRID 136 E-DCS6 PLUS AUTO	Pintura Metalizada Branco Oriente/Tapetes em borracha	Passageiros	Hatchback	C1 - lower medium -	Gasolina	-	4,8	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	30 000	Incluído
341029/00000	CITROEN C4 1.2 HYBRID 136 E-DCS6 PLUS AUTO	Tapetes em borracha/Pintura Metalizada Branco Oriente	Passageiros	Hatchback	C1 - lower medium -	Gasolina	-	4,8	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	45 000	Incluído
341029/00000	CITROEN C4 1.2 HYBRID 136 E-DCS6 PLUS AUTO	Tapetes em borracha/Pintura Metalizada Branco Oriente	Passageiros	Hatchback	C1 - lower medium -	Gasolina	-	4,8	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	75 000	Incluído
341029/00000	CITROEN C4 1.2 HYBRID 136 E-DCS6 PLUS AUTO	Tapetes em borracha/Pintura Metalizada Branco Oriente	Passageiros	Hatchback	C1 - lower medium -	Gasolina	-	4,8	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	105 000	Incluído
341029/00000	PEUGEOT 208 1.2 FT 100 HYBRID ACTIVE E-DCS6	Tapetes em borracha/Navegação conectada com ecrã tátil 10" HD/Pintura Branco Banquise - opaca	Passageiros	Hatchback	B - small	Gasolina	-	4,5	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	30 000	Incluído
341029/00000	PEUGEOT 208 1.2 FT 100 HYBRID ACTIVE E-DCS6	Pintura Branco Banquise - opaca/Navegação conectada com ecrã tátil 10" HD/Tapetes em borracha	Passageiros	Hatchback	B - small	Gasolina	-	4,5	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	45 000	Incluído
341029/00000	PEUGEOT 208 1.2 FT 100 HYBRID ACTIVE E-DCS6	Pintura Branco Banquise - opaca/Navegação conectada com ecrã tátil 10" HD/Tapetes em borracha	Passageiros	Hatchback	B - small	Gasolina	-	4,5	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	75 000	Incluído
341029/00000	PEUGEOT 208 1.2 FT 100 HYBRID ACTIVE E-DCS6	Pintura Branco Banquise - opaca/Navegação conectada com ecrã tátil 10" HD/Tapetes em borracha	Passageiros	Hatchback	B - small	Gasolina	-	4,5	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	105 000	Incluído
341029/00000	RENAULT CLIO 1.0 TCE 100 LPG EVOLUTION	Pintura Branco Glacier	Passageiros	Hatchback	B - small	GPL	-	5,4	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	30 000	Incluído
341029/00000	RENAULT CLIO 1.0 TCE 100 LPG EVOLUTION	Pintura Branco Glacier	Passageiros	Hatchback	B - small	GPL	-	5,4	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	45 000	Incluído
341029/00000	RENAULT CLIO 1.0 TCE 100 LPG EVOLUTION	Pintura Branco Glacier	Passageiros	Hatchback	B - small	GPL	-	5,4	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	75 000	Incluído
341029/00000	RENAULT CLIO 1.0 TCE 100 LPG EVOLUTION	Pintura Branco Glacier	Passageiros	Hatchback	B - small	GPL	-	5,4	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	105 000	Incluído
341029/00000	RENAULT CLIO 1.6 E-TECH 145 HEV TECHNO AUTO	Pneu sobressalente/Pintura Branco Glacier	Passageiros	Hatchback	B - small	Gasolina	-	4,3	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	30 000	Incluído
341029/00000	RENAULT CLIO 1.6 E-TECH 145 HEV TECHNO AUTO	Pneu sobressalente/Pintura Branco Glacier	Passageiros	Hatchback	B - small	Gasolina	-	4,3	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	45 000	Incluído
341029/00000	RENAULT CLIO 1.6 E-TECH 145 HEV TECHNO AUTO	Pneu sobressalente/Pintura Branco Glacier	Passageiros	Hatchback	B - small	Gasolina	-	4,3	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	75 000	Incluído
341029/00000	RENAULT CLIO 1.6 E-TECH 145 HEV TECHNO AUTO	Pneu sobressalente/Pintura Branco Glacier	Passageiros	Hatchback	B - small	Gasolina	-	4,3	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	105 000	Incluído
341029/00004	TOYOTA YARIS 1.5 VVT-i HYBRID115 COMFORT PLUS	Pintura metalizada/Kil sensores de estacionamento traseiro; Tapetes Borracha	Passageiros	Hatchback	B - small	Gasolina	-	3,9	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	30 000	Incluído

Leasys Mobility Portugal, SA

Sintra Business Park, Zona Industrial de Abrunheira - Ed. 2 - Escritório 0C
2710-089 Sintra - Portugal
Capital Social € 10.000.000
C.R.C. Sintra e NIF: 503 188 620
Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

LEASYS

Data: 07/03/2024
Cliente: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

Projeto		Veículo										Condições		
N.º	Marca/Modelo/Versão	Opções	Tipo de Veículo	Carroçaria	Signeiro	Combustível/Energia (L)	PHEV ou Híbrido Gás Natural ou Hótopor	Consumo Combustível (lit/100km)	Consumo Elétrico (kWh/100km)	Plug-in	Autonomia Elétrica (Km)	Prazo	Km	Alugar
341029/00002 CVT	TOYOTA YARIS 1.5 VVT-i HYBRID115 COMFORT PLUS	Pintura metalizada/KIT sensores de estacionamento traseiro; Tapetes Borracha	Passageiros	Hatchback	B - smal	Gasolina	-	3,9	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	45 000	Incluído
341029/00002 CVT	TOYOTA YARIS 1.5 VVT-i HYBRID115 COMFORT PLUS	Pintura metalizada/KIT sensores de estacionamento traseiro; Tapetes Borracha	Passageiros	Hatchback	B - smal	Gasolina	-	3,9	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	75 000	Incluído
341029/00002 CVT	TOYOTA YARIS 1.5 VVT-i HYBRID115 COMFORT PLUS	Pintura metalizada/KIT sensores de estacionamento traseiro; Tapetes Borracha	Passageiros	Hatchback	B - smal	Gasolina	-	3,9	Não aplicável	Não	Não aplicável	36	105 000	Incluído

Notas

- Esta proposta não consubstancia um documento contratual e é válida por um período de 15 dias (sempre que não haja variação do preço do veículo), dependendo de prévia análise de crédito e validação por parte da Leasys Mobility.
- A Leasys Mobility reserva-se o direito de alterar as condições contratuais sempre que se verifique uma alteração nos pressupostos sobre os quais a proposta foi celebrada e/ou sempre que, por determinação legal, se verifique o aumento ou a criação de novos impostos sobre o uso e fruição de veículos.
- Os valores apresentados não incluem IVA, a não ser que expressamente referido em contrário.
- As coberturas de Seguro de Danos Próprios têm franquias, com exceção das coberturas de quebra isolada de vidros e furto ou roubo. O Seguro de Danos Próprios está sujeito a exclusões, podendo-se a indemnizar Condições Gerais de seguro, aplicáveis à data.
- A Leasys Mobility pode alterar as condições de pagamento do serviço de Gestão de Combustível, mediante pré-aviso com antecedência mínima de 7 dias úteis, sobre a data de entrada em vigor da referida alteração.
- Esta proposta é válida por um período de 15 dias (sempre que não haja variação do preço do veículo). A Leasys Mobility reserva-se o direito de alterar as condições contratuais sempre que se verifique uma alteração nos pressupostos sobre os quais o Contrato foi celebrado e/ou sempre que, por determinação legal, se verifique o aumento ou a criação de novos impostos ou taxas que incidam sobre o uso e fruição de veículos. Ao Cliente assiste o direito de anular a nota de encomenda se o valor das rendas for alterado devido a alterações dos pressupostos contratuais ou aumento de impostos, obrigando-se a indemnizar a Leasys Mobility por todos os custos em que esta incorra, em resultado da anulação da encomenda junto do fornecedor.
- Os dados recolhidos ou constantes na presente proposta são tratados e processados pela Leasys Mobility nos termos e para os efeitos previstos no Contrato. O titular dos dados deverá solicitar por escrito ao Cliente, que encaminhara à Leasys Mobility, o exercício do direito de informação, acesso, retificação, portabilidade ou eliminação, sempre que aplicável nos termos da Lei. A recolha e tratamento dos dados têm por finalidade a celebração e gestão do contrato e a prestação dos serviços requeridos pelo Cliente. Os dados serão arquivados pelo período necessário para efeitos de prossecução do Contrato e cumprimento de obrigações legais. O Cliente consente expressamente no tratamento dos seus dados pela Leasys Mobility, incluindo os conteúdos em documentação que venha a ser disponibilizada por si ou por terceiro por si mantida.
- Sempre que o Cliente transmita à Leasys Mobility dados pessoais de terceiros, obriga-se a garantir o cumprimento de uma das condições de licitude previstas na Legislação aplicável, para a comunicação dos seus dados à Leasys Mobility para as finalidades previstas no Contrato.

Leasys Mobility Portugal, SA

Sintra Business Park, Zona Industrial de Abrunheiro – Ed. 2 – Escritó
 2710-089 Sintra – Portugal
 Capital Social € 10.000.000
 C.R.C. Sintra e NIF: 503.188.620
 Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

Data: **07/03/2024**

Cliente: **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL**

N.º	Proposta	Manutenção	Manutenção TOP	Serviços Base					Linha apoio condutor e Assistência em viagem	IUC
				Abblue	Preius	JPD	Limiteados	Não aplicável		
341029/000001	CTTROEN C4 1.2 HYBRID 136 E-DCS6 PLUS AUTO	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000007	CTTROEN C4 1.2 HYBRID 136 E-DCS6 PLUS AUTO	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000008	CTTROEN C4 1.2 HYBRID 136 E-DCS6 PLUS AUTO	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000005	CTTROEN C4 1.2 HYBRID 136 E-DCS6 PLUS AUTO	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000001	PEUGEOT 208 1.2 PT 100 HYBRID ACTIVE E-DCS6	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000009	PEUGEOT 208 1.2 PT 100 HYBRID ACTIVE E-DCS6	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/059	PEUGEOT 208 1.2 PT 100 HYBRID ACTIVE E-DCS6	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/060	PEUGEOT 208 1.2 PT 100 HYBRID ACTIVE E-DCS6	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000011	RENAULT CLIO 1.0 TCE 100 LPG EVOLUTION	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000011	RENAULT CLIO 1.0 TCE 100 LPG EVOLUTION	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000011	RENAULT CLIO 1.0 TCE 100 LPG EVOLUTION	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000011	RENAULT CLIO 1.6 E-TECH 145 HEV TECHNO AUTO	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000011	RENAULT CLIO 1.6 E-TECH 145 HEV TECHNO AUTO	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000011	RENAULT CLIO 1.6 E-TECH 145 HEV TECHNO AUTO	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000011	RENAULT CLIO 1.6 E-TECH 145 HEV TECHNO AUTO	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/000047	TOYOTA YARIS 1.5 WTT-1 HYBRID115 COMFORT PLUS CVT	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído

Leasys Mobility Portugal, SA

Sintra Business Park, Zona Industrial de Abrunheira - Ed. 2 - Escritó
2710-089 Sintra - Portugal
Capital Social € 10.000.000
C.R.C. Sintra e NIF: 503 188 620
Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

Data: 07/03/2024
Cliente: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

Proposta		Serviços Base						
N.º	Marca/Modelo/Versão	Manutenção	Manutenção TOP	Abitue	Préus	IPO	Linha apoio condutor e Assistência em viagem	IUC
341.029/000021	TOYOTA YARIS 1.5 VWT-I HYBRID115 COMFORT PLUS CVT	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído
341.029/000021	TOYOTA YARIS 1.5 VWT-I HYBRID115 COMFORT PLUS CVT	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído
341.029/000021	TOYOTA YARIS 1.5 VWT-I HYBRID115 COMFORT PLUS CVT	Rede Leasys Mobility	Incluído	Não aplicável	Ilimitados	Incluído	Incluído	Incluído

Notas

- Esta proposta não constitui uma consultância um documento contratual e é válida por parte da Leasys Mobility.
- A Leasys Mobility reserva-se o direito de alterar as condições contratuais legal, se verificar o aumento ou a criação de novos impostos sobre o uso e 3. Os valores apresentados não incluem IVA, a não ser que expressamente 4. As coberturas de Seguro de Danos Próprios têm franquias, com exceção d Condições Gerais de seguro, aplicáveis à data.
- A Leasys Mobility pode alterar as condições de pagamento do serviço de alteração.
- Esta proposta é válida por um período de 15 dias (sempre que não haja alteração nos pressupostos sobre os quais o Contrato foi celebrado e/ou sin de veículos. Ao Cliente assiste o direito de anular a nota de encomenda se (Leasys Mobility por todos os danos ou custos em que esta incorra, em res 7. Os dados recolhidos ou constantes na presente proposta são tratados e l Cliente, que se comprometem a Leasys Mobility, o exercício do direito de ir tem por finalidade a celebração e gestão do contrato e a prossecução dos s cumprimento de obrigações legais. O Cliente consente expressamente no tr terceiro por si contratado.
- Sempre que o Cliente transmita a Leasys Mobility dados pessoais de caracte seus dados a Leasys Mobility para as finalidades previstas no Contrato.

Leasys Mobility Portugal, SA

Sintra Business Park, Zona Industrial de Abrunheira - Ed. 2 - Escntc
 2710-069 Sintra - Portugal
 Capital Social € 10.000.000
 C.R.C. Sintra e NIF: 503.188.620
 Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

Data: 07/03/2024
 Cliente: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

Proposta	Marca/Modelo/Versão	Veículo de substituição	Mobilidade		Seguro (isento de IVA)		Final do contrato			Eficiência energética			
			Gestão de combustível	Gestão de Via Verde	Responsabilidade Civil	Danos próprios - Franquia	Ocupantes (NIP/DTM)	Recondicionamento	Pre-peritagem	Recolha nas instalações	CC2 (g/km)	Etiqueta Ambiental	Pegada de carbono (kg/mês)
341029/000001	CITROEN C4 1.2 HYBRID 136 E-DCS6 PLUS AUTO	CITADINO AC 03/TL/LL/60 - Serv. Normal	Não incluído	Não incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não incluído	Incluído	107	G	89
341029/000007	CITROEN C4 1.2 HYBRID 136 E-DCS6 PLUS AUTO	CITADINO AC 03/TL/LL/60 - Serv. Normal	Não incluído	Não incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não incluído	Incluído	107	G	134
341029/000008	CITROEN C4 1.2 HYBRID 136 E-DCS6 PLUS AUTO	CITADINO AC 03/TL/LL/60 - Serv. Normal	Não incluído	Não incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não incluído	Incluído	107	G	223
341029/000006	CITROEN C4 1.2 HYBRID 136 E-DCS6 PLUS AUTO	CITADINO AC 03/TL/LL/60 - Serv. Normal	Não incluído	Não incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não incluído	Incluído	107	G	312
341029/000001	PEUGEOT 208 1.2 PT 100 HYBRID ACTIVE E-DCS6	CITADINO AC 03/TL/LL/60 - Serv. Normal	Não incluído	Não incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não incluído	Incluído	101	D	84
341029/000004	PEUGEOT 208 1.2 PT 100 HYBRID ACTIVE E-DCS6	CITADINO AC 03/TL/LL/60 - Serv. Normal	Não incluído	Não incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não incluído	Incluído	101	D	126
341029/000005	PEUGEOT 208 1.2 PT 100 HYBRID ACTIVE E-DCS6	CITADINO AC 03/TL/LL/60 - Serv. Normal	Não incluído	Não incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não incluído	Incluído	101	D	210
341029/000006	PEUGEOT 208 1.2 PT 100 HYBRID ACTIVE E-DCS6	CITADINO AC 03/TL/LL/60 - Serv. Normal	Não incluído	Não incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não incluído	Incluído	101	D	295
341029/000011	RENAULT CLIO 1.0 TCE 100 LPG EVOLUTION	CITADINO AC 03/TL/LL/60 - Serv. Normal	Não incluído	Não incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não incluído	Incluído	122	D	102
341029/000011	RENAULT CLIO 1.0 TCE 100 LPG EVOLUTION	CITADINO AC 03/TL/LL/60 - Serv. Normal	Não incluído	Não incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não incluído	Incluído	122	D	153
341029/000011	RENAULT CLIO 1.0 TCE 100 LPG EVOLUTION	CITADINO AC 03/TL/LL/60 - Serv. Normal	Não incluído	Não incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não incluído	Incluído	122	D	254
341029/000011	RENAULT CLIO 1.6 E-TECH 145 HEV TECHNO AUTO	CITADINO AC 03/TL/LL/60 - Serv. Normal	Não incluído	Não incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não incluído	Incluído	96	D	80
341029/000011	RENAULT CLIO 1.6 E-TECH 145 HEV TECHNO AUTO	CITADINO AC 03/TL/LL/60 - Serv. Normal	Não incluído	Não incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não incluído	Incluído	96	D	120
341029/000011	RENAULT CLIO 1.6 E-TECH 145 HEV TECHNO AUTO	CITADINO AC 03/TL/LL/60 - Serv. Normal	Não incluído	Não incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não incluído	Incluído	96	D	200
341029/000011	RENAULT CLIO 1.6 E-TECH 145 HEV TECHNO AUTO	CITADINO AC 03/TL/LL/60 - Serv. Normal	Não incluído	Não incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não incluído	Incluído	96	D	280
341029/000041	TOYOTA YARIS 1.5 VVT-i HYBRID 115 COMFORT PLUS CVT	CITADINO AC 03/TL/LL/60 - Serv. Normal	Não incluído	Não incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não incluído	Incluído	88	D	73

Leasys Mobility Portugal, SA

Sintra Business Park, Zona Industrial de Abrunheira - Ed. 2 - Escrta
 2710-059 Sintra - Portugal
 Capital Social € 10.000.000
 C.R.C. Sintra e NIF: 503 188 620
 Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

Data: 07/03/2024

Cliente: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

N.º	Marca/Modelo/Versão	Vehículo de substituição - Serv. Normal	Mobilidade		Seguro (Isento de IVA)		Finalis Contrato			Eficiência energética			
			Cobertura de substituição	Cobertura de substituição	Responsabilidade Civil	Danos próprios - Franquia	Occupancies (MIP/DTM)	Planford Recondicionamento	Pré-partagem	Recolha nas instalações	CO2 (g/km)	Emissões Ambientais	Pegada de carbono (kg/mês)
341.029/000021	TOYOTA YARIS 1.5 VVT-1 HYBRID115 COMFORT PLUS CVT	CITADINO AC 03/TL/UL/60 - Serv. Normal	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	88	D	110
341.029/000021	TOYOTA YARIS 1.5 VVT-1 HYBRID115 COMFORT PLUS CVT	CITADINO AC 03/TL/UL/60 - Serv. Normal	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	88	D	183
341.029/000021	TOYOTA YARIS 1.5 VVT-1 HYBRID115 COMFORT PLUS CVT	CITADINO AC 03/TL/UL/60 - Serv. Normal	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	88	D	257

Notas

- Esta proposta não substitui um documento contratual e é válida por parte da Leasys Mobility.
- A Leasys Mobility reserva-se o direito de alterar as condições contratuais legais, se verificar o aumento ou a criação de novos impostos sobre o uso de veículos. Ao Cliente assiste o direito de anular a nota de encomenda se a Leasys Mobility por todos os danos ou custos em que esta incorra, em res a Leasys Mobility, que reencaminhará à Leasys Mobility, o exercício do direito de ir e vir por finalidade a celebração e gestão do contrato e a prossecução dos 5 cumprimento de obrigações legais. O Cliente consente expressamente no tr terceiro por si mandado.
- Sempre que o Cliente transmita à Leasys Mobility dados pessoais de terceiros seus dados à Leasys Mobility para as finalidades previstas no Contrato.

Leasys Mobility Portugal, SA

Sintra Business Park, Zona Industrial de Abrunheira - Ed. 2 - Escritório OC
 2710-085 Sintra - Portugal
 Capital Social € 10.000.000
 C.R.C. Sintra e NIF: 503.188.620
 Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

LEASYS

Data: 07/03/2024

Cliente: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

N.º	Marca/Modelo/Versão	Opções	Tipo de veículo	Carroçaria	Segmento	Combustível/Energia (L)	PHEV ou Híbrido Gas Natural - Motor	Consumo Combustível (litros/100km)	Consumo Eléctrico (kWh/100km)	Plug-In	Autonomia Eléctrica (Km)	PVP (C/IVA)	Prato	Km	Condições
341029/00005	CITROEN BERLINGO 1.5 BLUEHD 100 S&S M CABINA EXTENSO 3 LUGARES	Tapete Borracha/Roda sobressalente homogénea/Revestimento sintético no piso da zona de carga/Ajuda ao estacionamento trasero	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,4	Não aplicável	Não	Não aplicável	30 418,45 €	36	30 000	
341029/00005	CITROEN BERLINGO 1.5 BLUEHD 100 S&S M CABINA EXTENSO 3 LUGARES	Tapete Borracha/Roda sobressalente homogénea/Revestimento sintético no piso da zona de carga/Ajuda ao estacionamento trasero	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,4	Não aplicável	Não	Não aplicável	30 418,45 €	36	45 000	
341029/00005	CITROEN BERLINGO 1.5 BLUEHD 100 S&S M CABINA EXTENSO 3 LUGARES	Tapete Borracha/Roda sobressalente homogénea/Revestimento sintético no piso da zona de carga/Ajuda ao estacionamento trasero	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,4	Não aplicável	Não	Não aplicável	30 418,45 €	36	75 000	
341029/00005	CITROEN BERLINGO 1.5 BLUEHD 100 S&S M CABINA EXTENSO 3 LUGARES	Tapete Borracha/Roda sobressalente homogénea/Revestimento sintético no piso da zona de carga/Ajuda ao estacionamento trasero	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,4	Não aplicável	Não	Não aplicável	30 418,45 €	36	105 000	
341029/061	FORD TRANSIT CONNECT 1.5TDCI ECOBLUE 100HP S&S 200 LZ TREND 3 LUGARES	Pneu suplente convencional/Divisória completa com abertura de carga transversal/Sensor de parking (Trasero)/Luzes de carga - LED/Tapetes em borracha	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,7	Não aplicável	Não	Não aplicável	36 613,59 €	36	30 000	
341029/00003	FORD TRANSIT CONNECT 1.5TDCI ECOBLUE 100HP S&S 200 LZ TREND 3 LUGARES	Pneu suplente convencional/Divisória completa com abertura de carga transversal/Sensor de parking (Trasero)/Luzes de carga - LED/Tapetes em borracha	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,7	Não aplicável	Não	Não aplicável	36 613,59 €	36	45 000	
341029/00003	FORD TRANSIT CONNECT 1.5TDCI ECOBLUE 100HP S&S 200 LZ TREND 3 LUGARES	Pneu suplente convencional/Divisória completa com abertura de carga transversal/Sensor de parking (Trasero)/Luzes de carga - LED/Tapetes em borracha	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,7	Não aplicável	Não	Não aplicável	36 613,59 €	36	75 000	
341029/00003	FORD TRANSIT CONNECT 1.5TDCI ECOBLUE 100HP S&S 200 LZ TREND 3 LUGARES	Pneu suplente convencional/Divisória completa com abertura de carga transversal/Sensor de parking (Trasero)/Luzes de carga - LED/Tapetes em borracha	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,7	Não aplicável	Não	Não aplicável	36 613,59 €	36	105 000	
341029/00002	OPEL COMBO 1.5 DIESEL 100HP S/S LIH1 STD 3 LUGARES C/ MESA	Rádio multimédia IntelliLink & DAB (8" Touchscreen)/Tapete do piso da caixa de carga em PU (Polyurethane)/Tapete do piso da sobressalente normal - Jante de aço 15"	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,3	Não aplicável	Não	Não aplicável	30 823,80 €	36	30 000	
341029/00002	OPEL COMBO 1.5 DIESEL 100HP S/S LIH1 STD 3 LUGARES C/ MESA	Fronte/Tapete da caixa de carga em PU (Polyurethane)/Rádio multimédia IntelliLink & DAB (8" Touchscreen)	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,3	Não aplicável	Não	Não aplicável	30 823,80 €	36	45 000	
341029/00002	OPEL COMBO 1.5 DIESEL 100HP S/S LIH1 STD 3 LUGARES C/ MESA	Fronte/Tapete da caixa de carga em PU (Polyurethane)/Rádio multimédia IntelliLink & DAB (8" Touchscreen)	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,3	Não aplicável	Não	Não aplicável	30 823,80 €	36	75 000	
341029/00002	OPEL COMBO 1.5 DIESEL 100HP S/S LIH1 STD 3 LUGARES C/ MESA	Fronte/Tapete da caixa de carga em PU (Polyurethane)/Rádio multimédia IntelliLink & DAB (8" Touchscreen)	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,3	Não aplicável	Não	Não aplicável	30 823,80 €	36	105 000	
341029/00003	PEUGEOT PARTNER 1.5 BLUEHD 100 STANDARD 3 LUGARES C/MESA	Tapete na frente em TPO/Pneu sobressalente/Piso do compartimento de carga em TPO/Rádio AIO DAB com ecra de 10" SD, com Mirror Screen (Apple Carplay/Android)	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,3	Não aplicável	Não	Não aplicável	30 333,84 €	36	30 000	
341029/00003	PEUGEOT PARTNER 1.5 BLUEHD 100 STANDARD 3 LUGARES C/MESA	Tapete na frente em TPO/Pneu sobressalente/Piso do compartimento de carga em TPO/Rádio AIO DAB com ecra de 10" SD, com Mirror Screen (Apple Carplay/Android)	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,3	Não aplicável	Não	Não aplicável	30 333,84 €	36	45 000	
341029/00003	PEUGEOT PARTNER 1.5 BLUEHD 100 STANDARD 3 LUGARES C/MESA	Tapete na frente em TPO/Pneu sobressalente/Piso do compartimento de carga em TPO/Rádio AIO DAB com ecra de 10" SD, com Mirror Screen (Apple Carplay/Android)	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,3	Não aplicável	Não	Não aplicável	30 333,84 €	36	75 000	
341029/00003	PEUGEOT PARTNER 1.5 BLUEHD 100 STANDARD 3 LUGARES C/MESA	Tapete na frente em TPO/Pneu sobressalente/Piso do compartimento de carga em TPO/Rádio AIO DAB com ecra de 10" SD, com Mirror Screen (Apple Carplay/Android)	Comercial	Car van	Car Derived Van	Gasóleo	-	5,3	Não aplicável	Não	Não aplicável	30 333,84 €	36	105 000	

Notas

1. Esta proposta não substitui um documento contratual e é válida por um período de 15 dias (sempre que não haja variação do preço do veículo), dependendo de prévia análise de crédito e validação por parte de Leasys Mobility.

Leasys Mobility Portugal, SA
 Sintra Business Park, Zona Industrial de Abrunheira - Ed. 2 - Escritório 0C
 2710-059 Sintra - Portugal
 Capital Social € 10.000.000
 C.R.C. Sintra e NIF: 503.188.620
 Telex: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

LEASYS

Data: **07/03/2024**
 Cliente: **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL**

Proposta		Veículo					Condições							
N.º	Marca/Modelo/Versão	Opções	Tipo de veículo	Carroçaria	Segmento	Combustível/Energia (l)	PHEV ou Híbrido (Gas, Natural, Hóbr)	Consumo Combustível (l/100km)	Consumo Elétrico (kWh/100km)	Phug-In	Autonomia Elétrica (km)	PVP (€ IVA)	Prazo	Km

- A Leasys Mobility reserva-se o direito de alterar as condições contratuais sempre que se verifique uma alteração nos pressupostos sobre os quais a proposta foi celebrada e/ou sempre que, por determinação legal, se verifique o aumento ou a criação de novos impostos sobre o uso e fruição de veículos.
- Os valores apresentados não incluem IVA, a não ser que expressamente referido em contrário.
- As coberturas de Seguro de Danos Próprios têm franquias, com exceção das coberturas de quebra isolada de vidros e furto ou roubo. O Seguro de Danos Próprios está sujeito a exclusões, regendo-se pelas Condições Gerais de seguro, aplicáveis à data.
- A Leasys Mobility pode alterar as condições de pagamento do serviço de Gestão de Combustível, mediante pré-aviso com antecedência mínima de 7 dias úteis, sobre a data de entrada em vigor da referida alteração.
- Esta proposta é válida por um período de 15 dias (sempre que não haja variação do preço do veículo). A Leasys Mobility reserva-se o direito de alterar as condições contratuais sempre que se verifique uma alteração nos pressupostos sobre os quais o Contrato foi celebrado e/ou sempre que, por determinação legal, se verifique o aumento ou a criação de novos impostos ou taxas que incidam sobre o uso e fruição de veículos. Ao Cliente assiste o direito de anular a nota de encomenda se o valor das rendas for alterado devido a alterações dos pressupostos contratuais ou aumento de impostos, obrigando-se a indemnizar a Leasys Mobility por todos os danos ou custos em que esta incorra, em resultado da anulação da encomenda junto do fornecedor.
- Os dados recolhidos ou constantes na presente proposta são tratados e processados pela Leasys Mobility nos termos e para os efeitos previstos no Contrato. O titular dos dados deverá solicitar por escrito ao Cliente, que retransmitirá à Leasys Mobility, o exercício do direito de informação, acesso, retificação, portabilidade ou eliminação, sempre que aplicável nos termos da lei. A recolha e tratamento dos dados têm por finalidade a celebração e gestão do contrato e a prestação dos serviços requeridos pelo Cliente. Os dados serão arquivados pelo período necessário para efeitos de prossecução do Contrato e cumprimento de obrigações legais. O Cliente consente expressamente no tratamento dos seus dados pela Leasys Mobility, incluindo os conteúdos em documentação que venha a ser disponibilizada por si ou por terceiros por si mandatado.
- Sempre que o Cliente transmita à Leasys Mobility dados pessoais de terceiros, obriga-se a garantir o cumprimento de uma das condições de licitude previstas na Legislação aplicável, para a comunicação dos seus dados à Leasys Mobility para as finalidades previstas no Contrato.

Leasys Mobility Portugal, SA

Sintra Business Park, Zona Industrial de Abrunheira - Ed. 2 - Escrit.
2710-068 Sintra - Portugal
Capital Social € 10.000.000
C.R.C. Sintra e NIF: 503 168 620
Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

Data: 07/03/2024

Cliente: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

Proposta	N.º	Marca/Modelo/versão	Serviços Base:										
			Alupier	Mantimento	Mantimento Top	Audite	Previs	IFO	Unha apoio condutor e Assistência em viagem	IUC			
341029/00005		CITROEN BERLINGO 1.5 BLUEHD1 100 S&S M CABINA EXTENSO 3 LUGARES	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00006		CITROEN BERLINGO 1.5 BLUEHD1 100 S&S M CABINA EXTENSO 3 LUGARES	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00007		CITROEN BERLINGO 1.5 BLUEHD1 100 S&S M CABINA EXTENSO 3 LUGARES	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00008		CITROEN BERLINGO 1.5 BLUEHD1 100 S&S M CABINA EXTENSO 3 LUGARES	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/061		FORD TRANSIT CONNECT 1.5TDCI ECOBLUE 100HP S&S 200 L2 TREND 3 LUGARES	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00031		FORD TRANSIT CONNECT 1.5TDCI ECOBLUE 100HP S&S 200 L2 TREND 3 LUGARES	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00003		FORD TRANSIT CONNECT 1.5TDCI ECOBLUE 100HP S&S 200 L2 TREND 3 LUGARES	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00002		FORD TRANSIT CONNECT 1.5TDCI ECOBLUE 100HP S&S 200 L2 TREND 3 LUGARES	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00002		PEL COMBO 1.5 DIESEL 100HP S/S L1H1 STD 3 LUGARES C/ MESA	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00002		PEL COMBO 1.5 DIESEL 100HP S/S L1H1 STD 3 LUGARES C/ MESA	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00002		PEL COMBO 1.5 DIESEL 100HP S/S L1H1 STD 3 LUGARES C/ MESA	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00003		PEL COMBO 1.5 DIESEL 100HP S/S L1H1 STD 3 LUGARES C/ MESA	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00003		PEL COMBO 1.5 DIESEL 100HP S/S L1H1 STD 3 LUGARES C/ MESA	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00003		PEL COMBO 1.5 DIESEL 100HP S/S L1H1 STD 3 LUGARES C/ MESA	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00003		PEL COMBO 1.5 DIESEL 100HP S/S L1H1 STD 3 LUGARES C/ MESA	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00003		PEL COMBO 1.5 DIESEL 100HP S/S L1H1 STD 3 LUGARES C/ MESA	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00003		PEL COMBO 1.5 DIESEL 100HP S/S L1H1 STD 3 LUGARES C/ MESA	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00003		PEL COMBO 1.5 DIESEL 100HP S/S L1H1 STD 3 LUGARES C/ MESA	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00003		PEL COMBO 1.5 DIESEL 100HP S/S L1H1 STD 3 LUGARES C/ MESA	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído
341029/00003		PEL COMBO 1.5 DIESEL 100HP S/S L1H1 STD 3 LUGARES C/ MESA	Incluído	Rede Leasys Mobility	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído	Incluído

Notas

1. Esta proposta não consubstancia um documento contratual e é válida por parte da Leasys Mobility.

Leasys Mobility Portugal, SA

Sintra, Business Park, Zona Industrial de Alrunheira - Ed. 2 - Escrit.
2710-089 Sintra - Portugal
Capital Social € 10.000.000
C.N.C. Sintra e NIF: 503.188.620
Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

Data: 07/03/2024
Cliente: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

Proposta		Serviços Base							
N.º	Marca/Modelo/versão	Aluguer	Manutenção	Manutenção TOP	Autlub	Previs	IPO	Linha apoio condutor e Assistência em viagem	IUC

2. A Leasys Mobility reserva-se o direito de alterar as condições contratuais legais, de verifique o aumento ou a criação de novos impostos sobre o uso e
 3. Os valores apresentados não incluem IVA, a não ser que especificamente
 4. As coberturas de Seguro de Danos Próprios tem franquias, com excepção d Condições Gerais de seguro, aplicáveis à data.
 5. A Leasys Mobility pode alterar as condições de pagamento do serviço de alteração.
 6. Esta proposta é válida por um período de 15 dias (sempre que não haja alteração nos pressupostos sobre os quais o Contrato foi celebrado e/ou sei de veículos. Ao Cliente assiste o direito de anular a nota de encomenda se a Leasys Mobility por todos os danos ou custos em que esta incorra, em res
 7. Os dados recolhidos ou constantes na presente proposta são tratados e f ao Cliente, que renunciará à Leasys Mobility, o exercício do direito de ir cumprimento de obrigações legais. O Cliente consente expressamente no tr terceiro por si mandatado.
- Sempre que o Cliente transmita à Leasys Mobility dados pessoais de tercin seus dados à Leasys Mobility para as finalidades previstas no Contrato.

Leasys Mobility Portugal, SA

Sintra Business Park - Zona Industrial de Abronheira - Ed. 2 - Escric
 2710-089 Sintra - Portugal
 Capital Social € 10.000.000
 C.R.C. Sintra e NIF: 503.188.620
 Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

Data: 07/03/2024
Cliente: SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE SETUBAL

Proposta	Mobilidade		Seguro (isento de IVA)			Final do contrato			Eficiência energética			
	Veículo de substituição	Gestão de combustível	Gestão de Via Verde	Responsabilidade Danos próprios - CVM	Franchisa	Ocupantes (NIP/DTM)	Recondicionamento	Pré-partagem	Recolha nas instalações	CO2 (g/km)	Etiqueta Ambiental	Pegada de carbono (kg/mês)
341029/00005	FURGONETA 03/TL/60 - Serv. Normal	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	139	M	116
341029/00005	FURGONETA 03/TL/60 - Serv. Normal	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	139	M	174
341029/00005	FURGONETA 03/TL/60 - Serv. Normal	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	139	M	290
341029/00005	FURGONETA 03/TL/60 - Serv. Normal	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	139	M	405
341029/061	FORD TRANSIT CONNECT 1.5 BLUEHD 100 S&S M CABINA	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	150	A	125
341029/00003	FORD TRANSIT CONNECT 1.5 BLUEHD 100HP S&S	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	150	A	188
341029/00003	FORD TRANSIT CONNECT 1.5 BLUEHD 100HP S&S	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	150	A	313
341029/00003	FORD TRANSIT CONNECT 1.5 BLUEHD 100HP S&S	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	150	A	438
341029/00002	PEUGEOT PARTNER 1.5 BLUEHD 100 STANDARD 3	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	143	A	119
341029/00002	PEUGEOT PARTNER 1.5 BLUEHD 100 STANDARD 3	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	143	A	179
341029/00002	PEUGEOT PARTNER 1.5 BLUEHD 100 STANDARD 3	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	143	A	298
341029/00002	PEUGEOT PARTNER 1.5 BLUEHD 100 STANDARD 3	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	143	A	417
341029/00003	PEUGEOT PARTNER 1.5 BLUEHD 100 STANDARD 3	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	138	M	115
341029/00003	PEUGEOT PARTNER 1.5 BLUEHD 100 STANDARD 3	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	138	M	173
341029/00003	PEUGEOT PARTNER 1.5 BLUEHD 100 STANDARD 3	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	138	M	288
341029/00003	PEUGEOT PARTNER 1.5 BLUEHD 100 STANDARD 3	Não Incluído	Não Incluído	50 000 000,00 €	2%	15000/1500	1 000,00 €	Não Incluído	Incluído	138	M	403

Notas
 1. Esta proposta não constituirá um documento contratual e é válida por parte da Leasys Mobility.

Leasys Mobility Portugal, SA

Sintra Business Park, Zona Industrial de Alturneira - Ed. 2 - Escric
2710-089 Sintra - Portugal
Capital Social € 10.000.000
C.R.C. Sintra e NIF: 503.188.620
Tel: +351 210 920 300 (chamada para rede fixa nacional)

Data: 07/03/2024

Ciente: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

Proposta		Mobilidade		Seguro (isento de IVA)		Final de contrato		Eficiência energética		
N.º	Marca/Modelo/Verão	Veículo de substituição	Escalões de acessibilidade	Gestão de Via Verde	Responsabilidade Civil	Responsabilidade Danos próprios Franquia	Occupantes (NIP/DTM)	CO2 (g/km)	Etiqueta Ambiental	Pegada de carbono (kg/mês)

2. A Leasys Mobility reserva-se o direito de alterar as condições contratuais legal, se verificar o aumento ou a criação de novos impostos sobre o uso e aluguer dos veículos.

3. Os valores apresentados não incluem IVA, a não ser que expressamente cobertos de Seguro de Danos Próprios têm Franquia, com exceção das Condições Gerais de Seguro, aplicáveis à data.

5. A Leasys Mobility pode alterar as condições de pagamento do serviço de alienação.

6. Esta proposta é válida por um período de 15 dias (sempre que não haja alteração nas premissas sobre os quais o Contrato foi celebrado e/ou sei de veículos. Ao Cliente assiste o direito de anular a nota de encomenda se a Leasys Mobility por todos os danos ou custos em que esta incorra, em res ao Cliente, que reencaminhará à Leasys Mobility, o exercício do direito de ir cumprimento de obrigações legais. O Cliente consente expressamente, no tr terceiro por si mandatado.

Sempre que o Cliente transmita à Leasys Mobility dados pessoais de Terceir. Seus dados à Leasys Mobility para as finalidades previstas no Contrato.

LEASYS MOBILITY

Informação adicional

É emitido um contrato de condições particulares por veículo, contendo a especificação das condições contratadas nomeadamente prazos, serviços e quilometragem

No sentido de acompanhar a era da digitalização, proteção do ambiente e redução de custos, a Leasys Mobility disponibiliza o Guia do Condutor e do Guia do Uso Normal e Prudente em permanência no website da Leasys Mobility (www.leasys.pt) sendo possível descarregar e consultar a qualquer hora e através de qualquer dispositivo, em conjunto com outro tipo de materiais aí alojados.

O tratamento fiscal e contabilístico do Aluguer Operacional encontra-se ao abrigo da Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF) nº 9. As rendas do Aluguer Operacional são classificadas, no âmbito do SNC (Sistemas de Normalização Contabilística), na Conta de Fornecimentos e Serviços Externos.



Conforme o artigo 1043.º do Código Civil (Dever de manutenção e restituição da coisa), no final dos contratos de Aluguer de Longa Duração, a Entidade Adjudicante (locatário) é responsável pelo pagamento das despesas de reparação necessárias dos veículos, de modo que estes sejam restituídos num estado de uso que resulte de uma utilização normal e prudente, levando em conta a idade e quilometragem do mesmo.

Neste princípio, o Contraente Público, deverá proceder à restituição do(s) Veículo(s) e respetiva documentação, devendo o(s) Veículo(s) ser(em) devolvido(s) nas mesmas condições em que foi entregue, salvo desgaste normal de acordo com o Guia do Uso Normal e Prudente da Leasys Mobility permanentemente disponível no seu website: <https://www.leasys.com/pt>

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, será realizada peritagem por uma Entidade independente devidamente credenciada para o efeito, por forma a se proceder ao apuramento dos danos do(s) veículo(s) e respetivo(s) orçamento(s) de reparação e recondicionamento, registo de quilómetros, etc.

O relatório ficará disponível em formato digital e poderá posteriormente ser consultado.



A eventual prorrogação de contrato será mediante aceitação de alteração contratual a enviar pela Leasys Mobility, considerando que as rendas contratadas são definidas, entre outros parâmetros, com base na manutenção que o veículo irá necessitar ao longo da vigência do Contrato e em função da quilometragem contratada, bem como no desgaste do mesmo em função dos quilómetros.

VEICULO DE SUBSTITUIÇÃO



Caso a Entidade Adjudicante esteja isenta do pagamento de taxas de portagem nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 44-G/2010 de 05-05-2010, deve tal ser comunicado à rent-a-car considerando a obrigatoriedade por parte das empresas de rent-a-car de equiparem os seus veículos com dispositivos para o pagamento automático de portagens, segundo o disposto no Decreto-lei nº 84-C/2022, de 09 de dezembro.

LEASYS MOBILITY

Sintra Business Park, Edifício 2 - Escritório 0C
Zona Industrial de Abrunheira
2710-089 Sintra

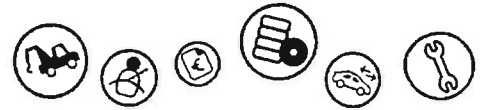
Telefone: +351 210 920 354 (chamada para rede fixa nacional)

Email: apoio.cliente@aldautomotive.com

Leasys.com/pt

Siga-nos em





Quilometragens

O Serviço de Manutenção assenta num custo fixo calculado com base na quilometragem contratada.

Caso a Entidade Adjudicante tenha ultrapassado, no termo do prazo do serviço, o número de Quilómetros Contratados, ser-lhe-á cobrado um valor acrescido de acordo com os Quilómetros Adicionais realizados, nos seguintes termos:

1. Caso o desvio dos Quilómetros Contratados não seja superior a 30% (trinta por cento), será cobrado, por quilómetro, o respetivo Ajuste de Quilómetro Por Excesso indicado;

a. Caso o desvio dos Quilómetros Contratados seja superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 100% (cem por cento), será cobrado por cada quilómetro em excesso, o dobro do valor do quilómetro por excesso, aqui definido.

b. Caso o desvio dos Quilómetros Contratados seja superior a 100% (cem por cento), a Leasys Mobility poderá apresentar um recalculo do Contrato para o número de quilómetros à data da restituição do Veículo ou, em alternativa, cobrar, por cada quilómetro em excesso, o quadruplo do valor do quilómetro por excesso definido nas Condições Particulares, consoante o que se verifique ser mais benéfico para a Entidade Adjudicante.

2. Caso a Entidade Adjudicante, no termo do prazo do serviço, não tenha percorrido o número de Quilómetros Contratados, será reembolsada pelo número de Quilómetros Não Percorridos, nos seguintes termos:

a. Caso o desvio dos Quilómetros Contratados seja inferior a 10% (dez por cento), será devolvido, por quilómetro, o respetivo Ajuste de Quilómetro Por Defeito indicado;

b. Caso o desvio dos Quilómetros Contratados seja superior a 10% (dez por cento), será devolvido, por quilómetro, 50% (cinquenta por cento) do respetivo Ajuste de Quilómetro Por Defeito indicado.

Os quilómetros serão debitados ou creditados de acordo com os desvios de quilómetros fixados nos números 2 e 3 respetivamente, sendo cada uma das alíneas aplicável à totalidade dos quilómetros em excesso ou por defeito, consoante o caso concreto.

Nas situações em que o Contrato termine antecipadamente em relação a qualquer Veículo, qualquer que seja a causa, os Quilómetros Contratados serão recalculados pro rata temporis, aplicando-se o disposto nas alíneas anteriores.

Deslocação ao Estrangeiro

O Locatário deve comunicar, por escrito, à Leasys Mobility sempre que um Veículo passe a circular fora de Portugal, num dos Estados-Membros da União Europeia, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sendo sempre necessária uma autorização escrita por parte da Leasys Mobility quando se pretenda circular com o Veículo fora dos Estados-Membros da União Europeia. A Leasys Mobility autoriza o Locatário a circular na União Europeia por um período não superior a 30 (trinta) dias desde que o Locatário não esteja em mora relativamente a quaisquer obrigações pecuniárias vencidas e cumpra todas as disposições do presente Contrato. A circulação do Veículo fora da União Europeia depende de consentimento expresso pela Leasys Mobility. O Locatário obriga-se a requerer o consentimento da Leasys Mobility e a pagar as despesas administrativas previstas no Preçário em vigor à data e as despesas, custas ou taxas que se mostrem necessárias para obter as autorizações necessárias à circulação dos Veículos nos países de destino e a assegurar as coberturas do contrato de seguro. O Locatário é responsável, quando se desloca na União Europeia ou fora dela, pelo cumprimento de todas as obrigações legais e fiscais, designadamente pelo cumprimento do Código da Estrada e pelo cumprimento do pagamento de impostos ou taxas que decorram da introdução na circulação do Veículo no país de destino, bem como por se fazer acompanhar de carta de condução ou documento que a substitua no país de destino, certificado de matrícula e carta verde. O Locatário é responsável, quando se desloca na União Europeia ou fora dela, por danos causados no Veículo, pela sua perda, coimas, multas, taxas, despesas, ou quaisquer custas que lhe sejam cobradas pelas entidades administrativas dos países em que se desloca, bem como por quaisquer custos de manutenção que tenha que ser efetuada fora do território nacional. O Locatário é ainda responsável perante a Leasys Mobility, por quaisquer despesas, custas ou taxas, em que esta incorra, nomeadamente custas com serviços jurídicos e/ou honorários de advogados, deslocações dentro e fora de Portugal Continental, custas processuais, despesas com a recuperação e repatriação do Veículo, incluindo as que resultem da contratação de empresas especializadas nestes serviços, taxas alfandegárias ou taxas de estacionamento, e todos os prejuízos em que a Leasys Mobility incorra caso seja chamada no âmbito de qualquer processo de natureza administrativa, penal ou contraordenacional, na qualidade de proprietária do Veículo, em resultado de infração cometida pelo Locatário ou pelo Utilizador no uso do Veículo num país estrangeiro



CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º XX/2024/SMS-NUP
N.º 2024000XXX

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE
VIATURAS, PELO PERÍODO DE 36 MESES”

INDÍCE

PARTE I CLÁUSULAS ADMINISTRATIVAS	2
Cláusula 1.ª Entidade Adjudicante e Objeto do Procedimento	2
Cláusula 2.ª Prazo e Vigência.....	2
Cláusula 3.ª Preço Base	3
Cláusula 4.ª Preço contratual e condições de pagamento.....	3
Cláusula 5.ª Execução da caução.....	4
Cláusula 6.ª Local e conformidade da entrega dos bens	5
Cláusula 7.ª Obrigações principais do Cocontratante.....	5
Cláusula 8.ª Dever de sigilo e Tratamento de Dados Pessoais.....	6
Cláusula 9.ª Seguros e Encargos Sociais	8
Cláusula 10.ª Penalidades contratuais e resolução do contrato.....	9
Cláusula 11.ª Subcontratação e cessão da posição contratual	10
Cláusula 12.ª Cessão da posição contratual por incumprimento	10
Cláusula 13.ª Força Maior	10
Cláusula 14.ª Gestor do contrato	11
Cláusula 15.ª Resolução de litígios	12
Cláusula 16.ª Comunicações e notificações	12
Cláusula 17.ª Contagem dos prazos	12
Cláusula 18.ª Legislação aplicável	12
PARTE II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	13
Cláusula 1.ª Caraterização dos serviços.....	13
Cláusula 2.ª Condições gerais do Aluguer Operacional de Viaturas	13
Cláusula 3.ª Gestão entrega viaturas e Gestão documentação	14
Cláusula 4.ª Manutenção preventiva e curativa	14
Cláusula 5.ª Pneus	15
Cláusula 6.ª Seguro Automóvel	Erro! Marcador não definido.
Cláusula 7.ª Gestão Sinistros	Erro! Marcador não definido.
Cláusula 8.ª Assistência em viagem.....	Erro! Marcador não definido.
Cláusula 9.ª Veículo de substituição	15
Cláusula 10.ª Gestão de coimas e Imposto Único Circulação	16
Cláusula 11.ª Inspeção periódica obrigatória	16
Cláusula 12.ª Centro de Apoio ao Condutor.....	16
Cláusula 13.ª Gestão da terminação/restituição	17
Cláusula 14.ª Recálculo	18
Cláusula 15.ª Especificações Técnicas das Viaturas	18




PARTE I | CLÁUSULAS ADMINISTRATIVAS

Cláusula 1.ª

Entidade Adjudicante e Objeto do Procedimento

1. A Entidade Adjudicante são os Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), pessoa coletiva n.º 680 033 629, com sede em Avenida 5 de Outubro, n.º 148, 2.º piso, 2900-309 Setúbal, telefone 265 009 520, e com o endereço de e-mail geral@sms-setubal.pt, também designado por “SMS” ou “Contraente Público”.
2. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, que tem por objeto principal a **aquisição de serviços de aluguer operacional de viaturas (AOV), pelo período de 36 meses**, nos termos melhor definidos na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.
3. O procedimento é constituído por lotes, que correspondem às tipologias de viaturas a locar:
 - a. **Lote I – Ligeiro de passageiros / utilitário 5 L – 14 (catorze) viaturas;**
 - b. **Lote II – Ligeiro de mercadorias (pequeno furgão – 3 lugares) – 31 (trinta e uma) viaturas e ligeiro misto (passageiros e carga – pequeno furgão – 5 lugares) – 2 (duas) viaturas.**
4. Os concorrentes não são obrigados a apresentar proposta para a totalidade dos lotes indicados no número anterior, sendo, no entanto, obrigados a apresentar proposta para a totalidade das tipologias de bens que compõem cada lote, sob pena de exclusão, relativamente ao lote em causa, caso não o façam.
5. O Contraente Público reserva-se o direito de, sempre que considere necessário, prestar as informações complementares necessárias à boa e regular execução do contrato.

Cláusula 2.ª

Prazo e Vigência

1. As viaturas devem ser entregues no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias** após a celebração do contrato.
2. O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entrará em vigor na data da sua outorga e cessará **36 (trinta e seis) meses** após a entrega da primeira viatura de cada lote.
3. O prazo de locação de cada viatura inicia-se com a entrega da mesma, sendo que o término da locação não pode exceder o término da vigência do contrato.
4. O não cumprimento do prazo de entrega determina a obrigação, por parte do adjudicatário, de fornecer gratuitamente, nas mesmas condições contratuais, viaturas de características técnicas semelhantes às adjudicadas, até à entrega das contratualizadas, sob pena de aplicação das penalizações contratuais previstas.



Cláusula 3.ª**Preço Base**

1. O preço base do presente Concurso Público é de **810.859,00 €** (oitocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e correspondendo ao preço máximo que os Serviços Municipalizados de Setúbal se encontram dispostos a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, durante o prazo de execução do contrato.
2. O preço base para cada um dos lotes não poderá exceder as quantias abaixo indicadas, às quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, se devido:
 - a. **Lote I – 240.184,00 €** (Duzentos e quarenta mil, cento e oitenta e quatro euros);
 - b. **Lote II – 570.675,00 €** (Quinhentos e setenta mil, seiscentos e setenta e cinco euros).
3. O preço base tem como fundamento os preços de mercado e os prazos médios de entrega de viaturas atualizados, obtidos através de Consulta Preliminar, considerando a instabilidade, designadamente, dos prazos de entrega neste sector, a fim de se alcançar as especificações de contratação mais adequadas e a calendarização mais consentânea com a satisfação da necessidade concreta inerente ao procedimento pré-contratual, nos termos previstos no artigo 35.º-A, n.º 1 do CCP.
4. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída aos SMS, incluindo alimentação e deslocação dos meios humanos alocados à prestação de serviços, materiais, produtos e equipamentos que se afigurem necessários à prossecução das prestações objeto do contrato, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, despesas com telecomunicações, seguro de acidentes de trabalho, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. O preço contratual não é passível de ser revisto, se não nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos e na legislação aplicável ao âmbito do objeto do contrato.
6. O presente procedimento assume a seguinte classificação CPV (*Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, constante do Anexo I do Regulamento (CE) da Comissão, em vigor*) – **Automóveis de passageiros**, sendo que o vocabulário principal corresponde ao código **34100000-8** (Lote I) e **Furgonetas**, sendo que o vocabulário principal corresponde ao código **34136000-9** (Lote II).

Cláusula 4.ª**Preço contratual e condições de pagamento**

1. Os Serviços Municipalizados de Setúbal obrigam-se a pagar ao Cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, tendo por limite o valor referido na cláusula anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



2. As quantias devidas pela execução do contrato serão pagas no prazo de **60 (sessenta) dias** após a receção das respetivas faturas, as quais deverão ser emitidas **mensalmente**, através de fatura total/global, com menção das viaturas, observando o disposto no artigo 299.º-B do CCP e respetiva legislação conexa.
3. Só será devido o somatório dos preços unitários dos serviços efetivamente prestados e aceites pelo Gestor de Contrato, em conformidade com os termos e condições dispostas no presente Caderno de Encargos.
4. As fatura(s) deverão ser emitidas, observando o disposto no artigo 299.º-B do CCP e respetiva legislação conexa, em nome dos Serviços Municipalizados de Setúbal, NIPC 680033629, e remetidas através do Portal da Fatura Eletrónica na Administração Pública, sito em <https://www.feap.gov.pt/>, nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 07 de abril, e do Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho, ou através do endereço eletrónico geral@sms-setubal.pt, em formato PDF.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.
6. Para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o número do compromisso, o número da Ordem de Compra ou documento equivalente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA.

Cláusula 5.ª

Execução da caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das respetivas obrigações, os Serviços Municipalizados de Setúbal exigirão ao Cocontratante a prestação de caução, no valor de **5% (cinco) do preço contratual**.
2. A caução prestada, para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Cocontratante das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades ou, para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
3. A resolução do contrato pelos Serviços Municipalizados de Setúbal não impede a execução da caução, contando que para isso haja motivo.
4. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui ao Cocontratante a obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 5 dias após a notificação dos Serviços Municipalizados de Setúbal para esse efeito.
5. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do CCP.



Cláusula 6.ª**Local e conformidade da entrega dos bens**

1. O locador obriga-se a entregar aos SMS as viaturas objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante, nas instalações dos SMS, sitas na Estrada dos Ciprestes, n.º 120, em Setúbal.
2. São da responsabilidade do locador todas as despesas e custos com transporte inerentes à locação.
3. As viaturas objeto do contrato devem ser entregues em estado novo e em perfeitas condições de serem utilizadas para os fins a que se destinam e dotadas de todo o material de apoio necessário ao seu funcionamento.
4. Com a entrega das viaturas, ocorre a transferência da posse das mesmas para o Contraente Público, bem como do risco de deterioração ou perecimento destas, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Cocontratante.
5. O locador é responsável perante os SMS por qualquer defeito ou discrepância das viaturas objeto do contrato que existam no momento em que a(s) viatura(s) lhe sejam entregues e ao longo do período contratual.

Cláusula 7.ª**Obrigações principais do Cocontratante**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorre para o Cocontratante a obrigação principal de prestar os serviços objeto do contrato, e, designadamente:
 - a. Obrigação do exato cumprimento dos requisitos técnicos, funcionais e condições previstas na Parte II – Especificações Técnicas, do presente Caderno de Encargos, em estrito cumprimento da legislação aplicável, das disposições contratuais e com absoluta subordinação aos princípios de ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
 - b. Comunicar antecipadamente por escrito ao Gestor do Contrato, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação de serviços, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do presente Caderno de Encargos;
 - c. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução de contrato e que altere, designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, bem como as alterações aos contactos e moradas indicados no contrato a celebrar;
 - d. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;



- e. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessárias para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato a celebrar, designadamente as autorizações legalmente exigidas para o exercício da atividade seguradora;
 - f. Garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal alocado à prestação de serviços venha a ter acesso;
 - g. Disponibilizar o número suficiente de técnicos com qualificações técnico-científica adequada, de forma a garantir uma correta articulação com os representantes dos Serviços Municipalizados;
 - h. Observar o disposto no artigo 419.º-A do CCP, que determina a obrigatoriedade de os trabalhadores afetos à prestação de serviços prestarem atividade em regime de contrato de trabalho sem termo ou em regime de contrato de trabalho a termo, desde que por período de tempo não inferior ao prazo de execução do contrato.
2. A título acessório, o Cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 8.ª

Dever de sigilo e Tratamento de Dados Pessoais

1. O Cocontratante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato, excluindo-se do dever de sigilo a informação e a documentação que o Cocontratante deva, nos termos legais, disponibilizar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido legítimo de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fosse comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. As partes comprometem-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, Lei n.º 58/2019 de 08/08 e demais legislação



- que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante o presente procedimento, vigência do respetivo contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.
5. O adjudicatário obriga-se ao cumprimento de todos os deveres e obrigações que impendem sobre os Serviços Municipalizados de Setúbal, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais objeto do contrato, comprometendo-se designadamente a:
- Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, única e exclusivamente para efeitos do presente Contrato;
 - Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, ou que lhe sejam transmitidos pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, sem que, tenha sido por este, expressamente instruído por escrito;
 - Comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa, ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
 - Assegurar que os trabalhadores temporários e os seus colaboradores (incluindo representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, subempreiteiros, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido com o Cocontratante e o referido colaborador) cumprem todas as obrigações previstas na presente cláusula;
 - Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais recolhidos, sem prejuízo de respeito com obrigações legais, nomeadamente a entidades policiais, judiciais, fiscais e reguladoras;
 - Colaborar com o Encarregado de Proteção de Dados dos Serviços Municipalizados de Setúbal, facultando todas as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar no âmbito das suas funções.
6. O adjudicatário garante, sem prejuízo de assegurar a utilização contínua dos dados e aplicações migradas findo o Contrato, que os dados pessoais por si tratados, são integralmente destruídos, mantendo-se também o sigilo mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo pelo qual ocorra.
7. Em observância do RGPD, os currículos e/ou outros documentos nos quais constem dados pessoais, deverão vir acompanhados do consentimento expresso dos seus titulares, para que os Serviços Municipalizados de Setúbal, no âmbito exclusivo do procedimento de contratação pública em apreço, fiquem habilitados para o tratamento desses dados.
8. Os dados pessoais contidos no contrato escrito são considerados necessários para a formalização e execução do mesmo e, ainda, se necessário, para o cumprimento de outras obrigações legais, sendo aqueles de conservação permanente, em conformidade com o estipulado no artigo 5º, n.º



- 1, alíneas b) e e) e no artigo 89.º, ambos do RGPD, e no artigo 21.º, n.º 2, da lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
9. Os Serviços Municipalizados de Setúbal poderão transmitir os dados pessoais a que se refere o presente artigo aos seus colaboradores, prestadores de serviços e subcontratantes para o cumprimento das finalidades acima referidas e, bem assim, a autoridades judiciais, fiscais, regulatórias ou outras para o cumprimento de imposições legais ou regulamentares.
10. Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito:
- A exercer perante os Serviços Municipalizados de Setúbal: direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;
 - A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados: o direito de apresentar exposições.
11. Na publicação do contrato, nos termos do disposto no CCP, o Contraente Público procederá previamente ao expurgo dos dados pessoais dos intervenientes que não sejam necessários para assegurar essa finalidade.

Cláusula 9.ª

Seguros e Encargos Sociais

- É da exclusiva responsabilidade do Cocontratante o cumprimento de quaisquer obrigações de natureza fiscal e para fiscal, ou outras decorrentes da celebração do contrato, incluindo as impostas pela legislação laboral.
- O Cocontratante obriga-se a cumprir todos os procedimentos legais e convencionais aplicáveis à sua atividade e relativos aos trabalhadores e colaboradores que estão ao seu serviço, nomeadamente o pagamento dos encargos sociais, seguros ou outros legalmente fixados e obriga-se a contratar e manter em vigor todos os seguros legalmente exigíveis para o exercício da respetiva atividade.
- O Cocontratante obriga-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o seu pessoal, sendo por sua conta os encargos que daí resultarem, incluindo os que decorram de eventuais acidentes.
- O Cocontratante é responsável por quaisquer ações diretas ou indiretas dos seus trabalhadores e colaboradores, que impliquem prejuízo para o Contraente Público, para os seus trabalhadores ou para terceiros.



5. O Cocontratante obriga-se a contratar seguros, que garantam a cobertura dos riscos e danos, direta ou indiretamente emergentes da sua atividade, bem como se obriga a segurar os meios de transporte que sejam empregues na execução da prestação de serviços, bem como todo o pessoal neles transportados na qualidade de passageiros.
6. O Cocontratante é ainda responsável pelo pagamento de quaisquer indemnizações devidas ao Contraente Público, aos seus trabalhadores ou a terceiros, originadas por danos causados em consequência de quaisquer ações ou omissões que lhe sejam direta ou indiretamente imputáveis ou aos trabalhadores ou colaboradores ao seu serviço.
7. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato por causa imputável do Cocontratante, este será responsável pelas despesas suportadas pelo Contraente Público que sejam diretamente relacionadas com o objeto em falta.
8. Todos os encargos referentes a seguros impostos por este Caderno de Encargos, bem como qualquer dedução efetuada pela seguradora a título de franquia, em caso de sinistro indemnizável, são de responsabilidade do Cocontratante.
9. Os seguros indicados como obrigatórios neste Caderno de Encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades (legais, contratuais e outras) do Cocontratante perante os Serviços Municipalizados de Setúbal e a legislação em vigor.

Cláusula 10.ª

Penalidades contratuais e resolução do contrato

1. Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações emergentes do contrato, e por causa imputável ao Cocontratante, poderão ser aplicadas as seguintes sanções contratuais nos seguintes casos:
 - a. Pelo incumprimento do prazo de entrega constante no n.º 1 da cláusula 2.ª do presente Caderno de Encargos, será aplicada uma sanção contratual entre 1 ‰ e 2 ‰ do preço contratual, por cada dia de atraso;
 - b. Pelo cumprimento defeituoso dos bens e serviços objeto do presente contrato, será aplicada uma sanção contratual de 1 ‰ do preço contratual, por cada dia de atraso;
 - c. Pelo incumprimento de outras obrigações emergentes do contrato, será aplicada uma sanção contratual de 1 ‰ do preço contratual, por cada dia de atraso.
2. O valor acumulado das sanções contratuais a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 20% do preço contratual. Nos casos em que seja atingido o limite de 20% e o Contraente Público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.
3. Em caso de resolução do contrato, por incumprimento do Cocontratante, o Contraente Público, pode exigir-lhe uma sanção contratual de até aos limites indicados no número anterior.



4. Ao valor da sanção contratual previsto no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo Cocontratante ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.
5. O Contraente Público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções contratuais devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Contraente Público exija uma indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação do contrato ou danos excedentes.

Cláusula 11.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.ª

Cessão da posição contratual por incumprimento

1. É possível a cessão da posição contratual por parte do Cocontratante mediante prévia autorização do Contraente Público, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 318.º do CCP.
2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 318.º-A, em caso de incumprimento pelo Cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, este cede a sua posição contratual ao concorrente deste procedimento que venha a ser indicado pelo Contraente Público, pela ordem sequencial da ordenação em que ficarem no procedimento.
3. A cessão da posição contratual referida no número anterior é efetuada por ato administrativo do Contraente Público.

Cláusula 13.ª

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:



- a. Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratos do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupo de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Cocontratante de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações como origem nas instalações do Cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Cocontratante não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.ª

Gestor do contrato

1. A execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo Gestor do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, tendo sido designado a Eng.ª Ana Marques, Diretora do Departamento de Exploração, que deverá garantir as condições necessárias à boa execução da prestação de serviços.
2. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
3. Ao Gestor do Contrato podem ser delegados poderes para a adoção das medidas a que se refere o número anterior, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.



Cláusula 15.ª

Resolução de litígios

A resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, é submetida ao Tribunal Administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 16.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. As comunicações e notificações devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, de acordo com o disposto nos artigos 467.º e 468.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 18.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



PARTE II | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 1.ª

Caraterização dos serviços

São considerados serviços obrigatórios associados ao fornecimento de veículos relativos ao AOV, os serviços de: Gestão da Encomenda, Gestão da Entrega, Gestão da Documentação, Manutenção, Pneus, Veículo de Substituição, Gestão de Coimas, Imposto Único de Circulação (IUC), Inspeção Periódica Obrigatória (IPO), Centro de Apoio ao Condutor e Gestão da terminação/restituição, nos termos das cláusulas seguintes.

Cláusula 2.ª

Condições gerais do Aluguer Operacional de Viaturas

1. Prazo vigência: 36 meses.
2. Quilómetros contratados por viatura:

LOTE – Quantidade de viaturas		Quilómetros/Ano			
		5.000 a 10.000	10.000 a 15.000	15.000 a 25.000	25.000 a 35.000
LOTE 1	Ligeiro de passageiros/ Utilitário 5L – 14 (catorze) viaturas	-	5	6	3
LOTE 2	Ligeiro de mercadorias (pequeno fugão – 3 lugares) – 31 (trinta e uma) viaturas	9	16	6	-
	Ligeiro misto (passageiros + carga) (pequeno fugão – 5 lugares) – 2 (duas) viaturas	-	2	-	-

3. Os veículos devem ser entregues em estado novo, com um máximo de 100 quilómetros registados, com exceção dos casos em que a distância entre o concessionário e o local de entrega seja superior, não podendo ultrapassar nestes casos os 400 quilómetros.
4. São da responsabilidade da locadora todos os impostos e taxas que surjam no decorrer do contrato e que resultem da legislação, enquanto vigorar o contrato, no que diz respeito à propriedade do veículo e à circulação na via pública.
5. São da responsabilidade da locadora alterações resultantes de novas obrigações previstas no Código da Estrada ou outra legislação aplicável, nomeadamente pela inclusão de qualquer equipamento ou acessório obrigatório.




Cláusula 3.ª**Gestão da entrega das viaturas e Gestão da documentação**

1. A entrega das viaturas, abastecidas com pelo menos 8 litros de combustível, deverá ter lugar nas instalações dos SMS, sitas na Estrada dos Ciprestes, n.º 120, em Setúbal.
2. Deverá ser preenchido, no ato da entrega, do documento "Auto de Entrega/ Receção do Veículo" onde conste o registo dos quilómetros, a entrega da documentação obrigatória, manual de utilização do fabricante, livro de garantia e revisões do fabricante e o equipamento obrigatório para a circulação na via pública.
3. Deverá ainda ser entregue o manual de instruções sobre o contrato de aluguer operacional onde constam os contactos da locadora (Centro de Apoio ao Condutor) e os procedimentos referentes à utilização e devolução do veículo no final do contrato, referindo quais os danos que são aceites pela locadora no final do contrato e os que não são aceites e que serão cobrados.
4. O Cocontratante deverá garantir que toda a documentação legal, mesmo que provisória, é enviada aos SMS dentro dos prazos legalmente impostos, de forma que o veículo possa circular.

Cláusula 4.ª**Manutenção preventiva e curativa**

1. O Cocontratante assegurará a prestação de serviços de manutenção das viaturas, compreendendo intervenções de manutenção preventiva e corretiva, que incluem as peças de desgaste, devendo cumprir, pelo menos, os seguintes requisitos mínimos:
 - a. Ser realizadas segundo as normas do fabricante, assegurando que cumprem todos os controlos e exigências necessárias para a circulação do veículo em condições de segurança e de acordo com as imposições legais em vigor;
 - b. O agendamento das intervenções pode ser feito diretamente pelo utilizador nas oficinas ou pontos de assistência técnica autorizados pelo fornecedor ou através do Centro de Apoio ao Condutor, sendo sempre efetuadas em oficinas no Concelho de Setúbal;
 - c. O serviço de manutenção inclui ainda um seguro com uma franquia no valor máximo de 500,00 € (quinhentos euros) que cobre os atos negligentes do utilizador que origine danos ou avarias, pelo menos, nos seguintes componentes:
 - i. Motor;
 - ii. Caixa de velocidades e transmissões;
 - iii. Sistema de alimentação e injeção;
 - iv. Sistemas eletrónicos e elétricos;
 - v. Ar condicionado e aquecimento;
 - vi. Sistema de travagem;
 - vii. Sistema de escape (se aplicável);



viii. Dos acessórios e de equipamentos integrados de origem ou integrados nos opcionais contratados.

Cláusula 5.ª

Pneus

1. O serviço de pneus compreende a reparação e substituição de pneus, nos seguintes termos:
 - a. Os pneus a incluir no contrato devem ser em número ilimitado;
 - b. A substituição dos pneus deve ocorrer sempre que os requisitos de segurança estejam em causa ou no caso de incumprimento das normas legais em vigor;
 - c. O processo de reparação consiste na reparação de furos sempre que se afigure tecnicamente viável e estejam devidamente asseguradas as condições de segurança para circulação;
 - d. Sempre que se mostre necessário, o processo de reparação ou substituição de pneus inclui o alinhamento de direção e a equilibragem das rodas;
 - e. É obrigatória a equilibragem de rodas sempre que ocorra uma substituição e um alinhamento de direção na substituição de dois ou mais pneus.
2. O serviço de pneus inclui ainda a equilibragem das rodas e um alinhamento de direção uma vez por ano ou a cada 20.000 quilómetros percorridos.

Cláusula 6.ª

Veículo de substituição

O serviço veículo de substituição deverá ser disponibilizado nos casos de impossibilidade de uso do veículo contratado por motivos de intervenção, nomeadamente, por manutenção ou avaria, e compreende os seguintes requisitos mínimos:

- a. Disponibilização de um veículo standardizado, da mesma tipologia do veículo contratado, não podendo ser exigidas as transformações instaladas nos veículos de substituição;
- b. A entrega e recolha do veículo de substituição na oficina ou ponto de assistência técnica, dentro do Concelho de Setúbal, quando a marcação for efetuada com 48 horas de antecedência ou, em alternativa, deve assegurar o transporte do condutor até ao local onde seja disponibilizado o veículo de substituição ou até ao local onde o veículo foi reparado;
- c. O veículo de substituição deve ser disponibilizado durante todo e qualquer período de imobilização do veículo superior a 4 horas, sendo que em caso de sinistro e furto ou roubo, considera-se como data-limite de utilização o dia de comunicação de perda total aos S.M.S, acrescido de 48 horas úteis;



- d. A locadora deve comunicar ao utilizador as condições de aluguer do veículo de substituição, obrigações de utilização e taxas que o mesmo se encontre sujeito em caso de incumprimento.

Cláusula 7.ª

Gestão de coimas e Imposto Único Circulação

1. O serviço de gestão de coimas abrange a identificação dos SMS perante a entidade emissora da notificação de infração, dando conhecimento por escrito SMS.
2. As prestações objeto do contrato incluem a liquidação do imposto único de circulação (IUC) junto das entidades competentes.

Cláusula 8.ª

Inspeção periódica obrigatória

O Cocontratante notificará, atempadamente, os SMS ou o utilizador do veículo, cumprindo os seguintes requisitos mínimos:

- a. O agendamento da IPO pode ser realizado diretamente pelo utilizador nos locais e empresas definidos pela locadora ou através do Centro de Apoio ao Condutor, dentro do Concelho de Setúbal;
- b. No caso de o veículo reprovar na IPO, o utilizador deve informar de imediato a locadora, que indicará uma oficina ou ponto de assistência técnica, dentro do Concelho de Setúbal, onde o veículo possa ser assistido, para que todas as incidências registadas sejam eliminadas e o veículo seja novamente submetido a nova inspeção.

Cláusula 9.ª

Centro de Apoio ao Condutor

O serviço de Centro de Apoio ao Condutor compreende o atendimento aos utilizadores, 24 horas por dia e 7 dias por semana, através de um número de telefone único que reencaminhará os problemas apresentados ou apresenta resolução à prestação de esclarecimentos relacionados com todos os serviços prestados ao abrigo do contrato, devendo encontrar-se também disponível para agendar serviços de manutenção e IPO.



Cláusula 10.ª**Gestão da terminação/restituição**

O serviço de gestão da terminação/restituição abrange a realização e condução do processo de restituição do veículo objeto de contrato, compreendendo os seguintes requisitos mínimos:

- a. O serviço inclui uma pré-peritagem nas seguintes condições:
 - i. A locadora deve informar por escrito a entidade adquirente com uma antecedência de 180 dias da data de fim do contrato;
 - ii. Na comunicação referida na subalínea anterior, a locadora disponibiliza o serviço de pré-peritagem, incluído na renda, que pode ser efetuado com uma antecedência até 60 dias para apurar o valor previsto de recondicionamentos;
 - iii. Do resultado da pré-peritagem, a locadora deve apoiar a entidade adquirente sugerindo formas de reduzir os custos no final de contrato.
- b. A renda mensal global do aluguer operacional inclui o montante de 400,00 € de plafond para efeitos de recondicionamentos no final do contrato;
- c. Ao valor final apurado, deve ser deduzido o montante previsto na alínea anterior, não havendo lugar a qualquer pagamento caso o valor apurado seja igual ou inferior a esse plafond, sendo que, caso o mesmo seja superior, a entidade adquirente líquida o montante apurado deduzindo o valor do plafond;
- d. Após a comunicação do pré-aviso da data de fim de contrato, pela locadora, os SMS devem agendar a recolha do veículo nas instalações do Município de Setúbal, nas instalações dos SMS, sitas na Estrada dos Ciprestes, n.º 120, em Setúbal.
- e. No momento da devolução do veículo, deve estar presente um representante da locadora, que deve preencher e assinar o documento de "Auto de Restituição" com o utilizador ou outro responsável dos SMS;
- f. Juntamente com o veículo devem ser devolvidos todos os documentos, manuais e chaves que ao mesmo dizem respeito;
- g. Os SMS podem antecipar ou adiar a entrega do veículo até 30 dias da data de fim de contrato, liquidando apenas o equivalente aos dias utilizados, calculado proporcionalmente, de acordo com a renda mensal;
- h. Sempre que o veículo percorrer mais ou menos quilómetros que o número de quilómetros definido no contrato, aplicam-se as seguintes regras:
 - i. Se o desvio de quilómetros for inferior ou igual a 10%, não existe custo nem proveito a apurar;
 - ii. Se o desvio de quilómetros for superior a 10% e inferior ou igual a 25%, aplica-se o custo unitário definido na proposta, multiplicado pelo número de quilómetros percorridos a mais, ou pelo número de quilómetros não percorridos, em relação ao número definido no contrato;



- iii. Se o desvio de quilómetros for superior a 25% e inferior ou igual a 40%, aplica-se o custo unitário definido na proposta, agravado em 20%, multiplicado pelo número de quilómetros percorridos a mais, ou pelo número de quilómetros não percorridos, em relação ao número definido no contrato;
- iv. Se o desvio de quilómetros for superior a 40%, é obrigatório efetuar o recálculo no fim do contrato, nos termos da cláusula seguinte, que será obrigatoriamente aceite pelos SMS.

Cláusula 11.ª

Recálculo

O recálculo de um contrato deve ser efetuado cumprindo os seguintes requisitos:

- O custo de recálculo é obtido pela diferença de rendas, com base nas propostas apresentadas para os vários prazos e quilómetros contratados;
- Em alternativa, pode a locadora, por sugestão dos SMS, e dependendo da sua aceitação, apresentar proposta para um prazo ou quilometragem diferente, desde que seja financeiramente mais vantajoso para os SMS;
- A diferença das rendas será creditada ou debitada aos SMS com efeitos retroativos;
- Em caso de rescisão antecipada a pedido dos SMS, que não resulte de sinistro com perda total, o fornecedor cobrará 30% das rendas vincendas entre a data de devolução do veículo e a data de fim de contrato prevista inicialmente.

Cláusula 12.ª

Especificações Técnicas das Viaturas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		LOTE I – 14 (catorze)	LOTE II – 33 (trinta e três)	
		viaturas	viaturas	
		TIPOLOGIA/ SEGMENTO		
		Ligeiro de passageiros / Utilitário 5 lugares	Ligeiro de mercadorias (pequeno fugão – 3 lugares)	Ligeiro misto (pass+carga) (pequeno fugão – 5 lugares)
Segmento		B	Comercial	Comercial
Quantidade		14 (catorze)	31 (trinta e uma)	2 (duas)
Combustível/Energia		Híbrido Gasolina / BI-FUEL (Gasolina+GPL)	Gasóleo	Gasóleo
Cilindrada	cc	≥ 999	Max. 1500	Max. 1500
Potência	cv	≥ 65	≥ 75	≥ 75
Caixa de Velocidades		Automática ou Manual	Manual	Manual




Portas		5	4	4 ou 5
Volume carga	m ³	n.a.	≥ 3,3	≥ 0,3
Lotação		5	3	5
Cor		Branco	Branco	Branco
Direção assistida Airbag condutor e passageiro Fecho centralizado Vidros elétricos dianteiros ABS e ESP Ar condicionado Radio		SIM	SIM	SIM